



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de zeladoria urbana e manejo ambiental, com dedicação exclusiva de mão de obra. O escopo abrange o fornecimento de equipes multitarefas para execução de capina manual, roçada mecanizada, caiação de meio fio, raspagem de canaletas, sarjetas e vias. Incluem-se as atividades de poda, supressão e paisagismo em vias, logradouros, praças, escolas, jardins, viveiro e cemitério, bem como o auxílio imediato em situações emergenciais (enchentes e desabamentos) e na remoção de resíduos volumosos e descartes irregulares em todo o Município de Santana do Paraíso/MG. O objeto estabelece os parâmetros para execução, respectivos quantitativos, dimensionamento e fornecimento integral de mão de obra qualificada, uniformes, EPI's, ferramentas, equipamentos e insumos, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital de Licitação.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09/06/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 9:59 do dia 09/06/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 10:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita:
www.ammlicita.org.br

ATO - Portaria Nº 2571/2025: Comissão de Contratação

Presidente: Luís Gustavo Andrade Duarte

Vice-Presidente: Juliana de Amorim Lima

Membro: Daniel Amorim Reggiani Costa

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 410.200,88 (quatrocentos e dez mil duzentos reais e oitenta e oito centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$4.922.410,56 (quatro milhões novecentos e vinte e dois mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) anuais.

Observação: Em virtude do sistema de gestão (MEMORY) utilizar em sua “cotação de mercado” valores com 04 (quatro) casas decimais e o Município de Santana do Paraíso decidir pela utilização de 02 (duas) casas nos documentos que compõem o processo licitatório, bem como no sistema eletrônico de pregão (AMMLicita), informamos que podem existir divergências de valores entre o pedido de compras, cotação de mercado e planilha orçamentária, sendo utilizado a fórmula “**TRUNCAR**” para obtenção de valor de mercado utilizado na planilha orçamentária com 02 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações - www.ammlicita.org.br > Edital CE 004/2026 > Esclarecimentos.

Telefones: (31) 3251-7502 - E-mail: licita.santanadoparaíso@gmail.com

Horário de funcionamento: 09h00min. às 18h00min.

INVERSÃO DE FASES: Sim, conforme justificativa abaixo:

A ordem de fases atual nas modalidades licitatórias passa a ser a regra para todas as licitações sob o rito da Lei nº 14.133/2021, sendo: primeiro o julgamento das propostas e depois a habilitação. Ou seja, o exame dos documentos de habilitação será limitado ao licitante provisoriamente classificado como vencedor.

A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

Desta forma, com a inversão de fases nesta Concorrência, fica assegurado que a etapa de lances ocorra após análises da qualificação técnica das licitantes, e somente entre aquelas que possuam compatibilidade técnica com o escopo dos serviços, e que atendam às normas vigentes previstas no edital.

A simples inversão das fases não cria nenhuma exigência nova para que os licitantes possam participar de uma licitação. Se as legislações estadual ou municipal admitissem outras exigências distintas daquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, poder-se-ia argumentar violação às normas gerais ou mesmo riscos à desejável uniformidade que se pretende estabelecer com a fixação de diretrizes nacionais para todos os entes.

A fase permitida no art. 17, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - [...];

II - [...];

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;



VI - [...];

VII - [...].

§ 1º. A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Com a inversão de fases, a administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame.

Desta forma a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços para a execução do objeto ora apresentado e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

A inversão das fases ostenta índole procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes. Não se coloca, portanto, em risco a pretendida uniformidade das licitações públicas no país. Ao contrário, permite-se que os entes federados, no exercício da sua competência legislativa, possam manejar a ordem procedimental - sem supressão de fases - dos atos que se sucederam nessa etapa do certame.

Nas licitações públicas a inversão das fases não ofende aos três princípios fundamentais: isonomia, competitividade e ampla defesa e contraditório.

1. A isonomia é preservada, já que a inversão das fases atinge igualmente a todos os licitantes. Todos têm direito subjetivo ao mesmo procedimento e a mesma dinâmica sequencial das etapas licitatórias. Noutros termos: a regra do processo legal - julgamento - é idêntica para todos os potenciais licitantes.

2. A competitividade também não é maculada, na medida em que a simples mudança procedimental das etapas não afeta nem remotamente a formulação das propostas de preço. Como são fases distintas e que apresentam objetivos diversos, seria um arrematado exagero promover qualquer aproximação que pudesse invocar a competitividade como argumento para afastar a viabilidade de inversão das fases. Os benefícios apresentados repercutem positivamente para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação e técnica e econômica financeira, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível são fundamentais para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes. Ademais, em situações específicas, como na contratação de serviços especializados, cuja interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, a inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos



licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação. As análises da fase de habilitação antes da fase de propostas, lances e julgamento permitirão que sejam identificadas previamente as empresas aptas e qualificadas para participar da licitação, evitando que propostas sejam analisadas de empresas que posteriormente seriam desclassificadas por falta de habilitação. Desta forma, com a inversão de fases, fica assegurado que a etapa de lances ocorra após análises da qualificação técnica das licitantes, e somente entre aquelas que possuam compatibilidade técnica com o escopo das obras, e que atendam às normas vigentes previstas no edital.

3. Quanto ao contraditório e a ampla defesa, a inversão de fases não altera a possibilidade de apresentação e apreciação de recursos administrativos interpostos pelas Licitantes, não resultando em qualquer prejuízo à plena possibilidade recursal.

A inversão da fase de habilitação e de apresentação das propostas/lances é uma prática permitida pela Lei nº 14.133/2021, e sua motivação está relacionada a benefícios que visam otimizar o processo licitatório, aumentando a eficiência, a transparência e, por consequência, a competitividade.

Principais motivações e benefícios:

1. Maior eficiência e agilidade no processo: Redução de custos e tempo; menos burocracia.
2. Promoção da competitividade: Estímulo à participação; maior número de participantes.
3. Transparência e maior segurança jurídica: Transparência no processo licitatório; segurança para os licitantes.
4. Redução de fraudes e irregularidades: Maior controle sobre os requisitos técnicos e legais.
5. Economia para a Administração Pública: Economia de recursos e otimização do processo.
6. Otimização e Agilidade: Analisa-se a capacidade técnica e jurídica da empresa antes da proposta, eliminando rapidamente os "coelhos" (licitantes sem intenção real) e agilizando o processo para as empresas que realmente podem executar o objeto.
7. Segurança e Qualidade: Garante que apenas fornecedores aptos e qualificados tecnicamente participem da disputa de lances, assegurando maior qualidade na execução das obras, especialmente em contratos complexos.
8. Foco na Proposta Vantajosa: Permite que a disputa financeira ocorra entre empresas que já comprovaram sua capacidade, focando na seleção da melhor proposta (preço/qualidade) com mais segurança e seriedade.



9. Resposta a Problemas Anteriores: Em licitações passadas, principalmente em certames de obras e de serviços de engenharia, com muitos inabilitados ou desistências, a inversão serve como filtro eficaz para evitar repetição de falhas.

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMMLicita** (www.ammlicita.org.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, composta, neste Processo, pela seguinte equipe: Presidente: Luís Gustavo Andrade Duarte, Vice-Presidente: Juliana de Amorim Lima, Membro: Daniel Amorim Reggiani Costa, designada pela Portaria Nº 2571/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente pela Instrução Normativa nº 073/2022 do Governo Federal, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de SANTANA DO PARAÍSO/MG, através do endereço eletrônico <https://www.santanadoparaíso.mg.gov.br/licitacoes>, e-mail Institucional licita.santanadoparaíso@gmail.com, e na Plataforma de Licitações AMMLicita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de zeladoria urbana e manejo ambiental, com dedicação exclusiva de mão de obra. O escopo abrange o fornecimento de equipes multitarefas para execução de capina manual, roçada mecanizada, caiação de meio fio, raspagem de



canaletas, sarjetas e vias. Incluem-se as atividades de poda, supressão e paisagismo em vias, logradouros, praças, escolas, jardins, viveiro e cemitério, bem como o auxílio imediato em situações emergenciais (enchentes e desabamentos) e na remoção de resíduos volumosos e descartes irregulares em todo o Município de Santana do Paraíso/MG. O objeto estabelece os parâmetros para execução, respectivos quantitativos, dimensionamento e fornecimento integral de mão de obra qualificada, uniformes, EPI's, ferramentas, equipamentos e insumos, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital de Licitação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;



3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Presidente da Comissão de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de Prefeitura Municipal se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas do ramo em licitações de obras, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de empresas constituídas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de Consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de Consórcios. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de empresas constituídas sob a forma de Consórcio em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer no prazo de **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.ammlicita.org.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santana do Paraíso/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de



propostas, lances e de julgamento, conforme prevê no artigo 17, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e justificativa contida em documentos específico, transcrito neste Edital.

6.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os Documentos de Habilitação e as propostas de preços.

6.3. O envio de documentos de Habilitação e de proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Conforme art. 63, II, da lei 14.133/2021, todos os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação.

6.10. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas, definido pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total e seus itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável.



7.1.3. As licitantes deverão apresentar comprovante da efetivação da Garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação dos serviços, conforme consta na Qualificação Econômico-Financeira do Edital.

7.1.4. Deverão os licitantes anexar OS DOCUMENTOS LISTADOS abaixo:

a) **Preço global do serviço**, expresso em números, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. O preço global ofertado deverá ser idêntico ao preço global indicado na Planilha Orçamentária (alínea “b” deste subitem);

b) **Planilha orçamentária de custos**, com preços unitários com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em conformidade com as informações (modelo constante no projeto básico), elaborada no mesmo padrão, sequência dos itens, subtotais, sendo desprezadas as demais e quantitativos da planilha orçamentária de referência, contida neste edital, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o preço global, referido na alínea “a” deste subitem;

ATENÇÃO: A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO DE PLANILHA APRESENTADA ANEXO AO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, SUGERINDO-SE A UTILIZAÇÃO DA FÓRMULA “TRUNCAR” PARA OBTENÇÃO DE VALOR DE MERCADO UTILIZADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

c) **Demonstrativo da Composição de Custo Unitário** dos itens de serviços apresentados na Planilha de Preços de Referência, conforme modelo Anexo.

c.1) Poderá ser apresentado outro modelo de Composição de Custos Unitários, desde que este apresente todos os campos integrantes do Modelo do Município de Santana do Paraíso.

ATENÇÃO: DEVERÃO SER APRESENTADAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE TODOS OS SERVIÇOS, INCLUINDO AQUELES QUE FORAM DE COMPOSIÇÃO ORIGINAL DO MUNICÍPIO, NÃO SE EXCLUINDO AQUELES QUE POSSUEM REFERÊNCIA EM TABELA OFICIAL, DEVENDO A LICITANTE APRESENTAR A SUA COMPOSIÇÃO.

ATENÇÃO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DE COEFICIENTES NA COMPOSIÇÃO DE QUALQUER SERVIÇO/PRODUTO, DEVERÁ SER APRESENTADA JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUE DEMONSTRE SER POSSÍVEL TAL APLICAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



7.2. Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.2.1. No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o órgão técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

7.2.2. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

- a) Conhece e cumprirá o Termo de Referência;
- b) Concorde com a forma de pagamento;
- c) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de início da fase de disputa;
- d) Cumprirá o prazo de início e término dos serviços constantes da Minuta Contratual.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data do início da fase de disputa.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. DAS PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS: (ATENÇÃO)!

7.8.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência da Administração, terão presunção relativa de inexecutabilidade. Cabendo a Comissão de Contratação, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.



7.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.9. Em caso de proposta presumidamente inexequíveis, caberá a Comissão de Contratação, promover as seguintes diligências, solicitando:

- a) Apresentação da estrutura de custos;
- b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;
- c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

7.10. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial, os documentos dos itens 7.9, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa a Comissão de Contratação, proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, a seguir informada:

- a) Após a abertura da sessão, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
- b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema até data e hora da sessão de julgamento.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Comissão de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

8.4.1. Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registradas no órgão competente e/ou publicadas na forma da lei. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal e pelo contador responsável, indicando o número e folhas do livro diário do qual foi transcrito.



8.4.2. As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, por meio dos seguintes índices contábeis, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$
- Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 0,80$

Fórmulas de cálculo:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- $ILC = AC / PC$
- $SG = AT / (PC + ELP)$

Onde:

- AC = Ativo Circulante
- PC = Passivo Circulante
- RLP = Realizável em Longo Prazo
- ELP = Exigível em Longo Prazo
- AT = Ativo Total

8.4.3. Requisitos adicionais:

- Sociedades anônimas deverão apresentar publicação do balanço no Diário Oficial.
- Patrimônio Líquido: Comprovação de PL mínimo de 10% do valor estimado do lote/contrato.
- Capital de Giro: Comprovação de Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação. (Exigência justificada pelos Acórdãos nº 2268/2022 - Plenário - TCU e 2724/2025 - Plenário - TCU).
- Empresas individuais ou sociedades limitadas deverão apresentar os termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- Empresas que ainda não tenham encerrado o primeiro exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, elaborado conforme a legislação vigente.
- Empresas que utilizem o SPED - Sistema Público de Escrituração Digital deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Autenticação ou Registro.
- Os valores das demonstrações contábeis deverão ser atualizados monetariamente por índice oficial, caso tenham sido encerradas há mais de 3 (três) meses da data



de apresentação da proposta, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo.

8.4.4. Alternativas de comprovação:

8.4.4.1. Caso a empresa não atenda aos índices exigidos, será admitida a comprovação de:

- Capital mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, ou;
- Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação. (Conforme Acórdão nº 247/2003 - Plenário - TCU).

8.4.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

8.4.5.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

8.4.6. As licitantes deverão apresentar comprovante da efetivação da Garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação dos serviços.

8.4.6.1. A garantia da proposta, conforme art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, poderá ser realizada em qualquer uma das modalidades abaixo a escolha do licitante:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

8.4.6.2. No caso de caução em dinheiro o depósito deverá ser efetuado da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

Banco do Brasil

Agência: 1009-X

Conta Caução: 107014-2

Valor da caução: R\$49.224,10

CNPJ do Município: 38.515.573/0001-20

8.4.6.3. Fiança bancária - Seguro garantia (com validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas).

8.4.6.4. A data limite para o recolhimento da garantia é até a data estipulada para inclusão dos documentos de habilitação e das propostas no sistema eletrônico.

8.4.6.5. A devolução da Garantia da Proposta se dará mediante solicitação formal da empresa licitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da referida solicitação, que somente poderá ser feita após resultado final do certame.

8.4.6.6. A empresa vencedora do certame somente poderá solicitar a devolução da caução, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, exceto no caso de recusa da Ata de Registro de Preços, quando perderá o direito à restituição do valor depositado ou da fiança apresentada em favor da Contratante.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.5.1.1. Para habilitação, a empresa licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante apresentação dos seguintes documentos e requisitos:

8.5.1.1.1. Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente de pessoa jurídica, atualizada de acordo com última alteração contratual da empresa.

8.5.1.1.2. Atestados de capacidade técnica em prestação de serviços de conservação urbana, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da licitante.

8.1.1.1.2.1. A comprovação de aptidão para execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, dar-se-á mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1.1.3. Nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, será admitida a Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedida pelos CREAs, com base nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) vinculadas à pessoa jurídica. Igualmente, será admitida a Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), instituída pela Resolução CAU/BR nº 93/2014, com base nas RRTs dos profissionais vinculados à empresa perante o CAU.

Assinado por 2 pessoas: GILBERTO ALBERTINO RAMOS e MAIARA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santanadoparaíso.1doc.com.br/verificacao/7A94-B684-1E3A-CE09> e informe o código 7A94-B684-1E3A-CE09



- a) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b) O fornecedor deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória complementar, como contratos, locais de execução e contato do contratante.
- c) Os atestados deverão referir-se a serviços compatíveis com a atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme registrado em contrato social atualizado.

8.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

8.5.2.1. Prova de inscrição dos responsáveis técnicos (profissionais de nível superior listados no item 11.1.1 do Termo de Referência) junto ao CREA e/ou CAU, atualizada e válida.

8.5.2.2. Atestados de capacidade técnica em prestação de serviços de conservação urbana, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, em favor de profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente. Os atestados deverão comprovar a execução, na qualidade de responsável técnico, de serviços compatíveis com o objeto da licitação

8.5.2.2.1. A solicitação acima se refere aos profissionais de nível superior listados no item 11.1.1 do Termo de Referência.

8.5.2.3. O Técnico de Segurança do Trabalho deverá possuir formação técnica compatível, registro profissional válido e experiência em atividades relacionadas à segurança do trabalho em serviços urbanos, podendo a comprovação ocorrer mediante ART, CAT, atestados, contratos, declarações ou outros documentos idôneos.

8.5.2.4. Não serão admitidos atestados de mera supervisão ou gerenciamento.

8.5.2.5. Os atestados deverão conter declaração expressa de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, com cumprimento de prazos e condições relevantes de execução.

8.5.3. Declaração formal de que a empresa licitante conhece todas as informações e condições estabelecidas no edital, bem como as condições dos locais de execução dos serviços e a situação de preços de mercado que possam interferir na elaboração da proposta. Alternativamente, poderá ser apresentado Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Santana do Paraíso.



8.5.4. Os profissionais indicados para fins de comprovação da qualificação técnica deverão atuar efetivamente na execução do contrato, sendo interlocutores diretos junto à CONTRATANTE.

8.5.5. A substituição desses profissionais somente será admitida mediante solicitação formal e justificada, acompanhada de documentação que comprove que o substituto possui qualificação técnica equivalente ou superior.

A aprovação da substituição caberá à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

8.5.6. Os atestados deverão conter declaração expressa de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, com cumprimento de prazos e condições relevantes de execução.

8.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, para os fins de comprovação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pela Comissão de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Comissão de Contratação, via sistema.

8.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Comissão de Contratação verificará os documentos de Habilitação apresentados, INABILITANDO desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. A INABILITAÇÃO será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. Após a etapa de Habilitação, a Comissão de Contratação, fará a análise e julgamento das propostas de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO APRESENTAREM:

9.4.1.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

9.4.1.2. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS;

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva de Propostas, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1.000,00 (mil reais)**.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Comissão de Contratação.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de SE aplicar o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Produzidos no país;



9.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. A Comissão de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Contratação poderá examinar a



proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

10.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Comissão de Contratação.

10.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a execução do objeto.

10.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

11.1. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

11.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.



11.2.1. Os descontos ofertados devem ser lançados de forma homogênea com a proposta inicial do licitante, sendo aceitável variações dentro de uma margem mínima de variação por arredondamento.

11.2.2. Qualquer desconto fora de margem de arredondamento deverá ser devidamente justificado.

11.3. Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

12. DO RECURSO

12.1. A Comissão de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de habilitação, concederá o prazo de no mínimo **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento a Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início no dia útil seguinte ao prazo final da interposição do recurso.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Licitação, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15. DO CONTRATO

15.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **anexa**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.2. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

15.3. Como condição prévia para assinatura de Contrato será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c)** Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);



d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

OBS.: As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

OBS.2: A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

16.1.3. Executar os serviços conforme determina o projeto básico e obrigações contidas na minuta contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

17.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

17.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Edital.

17.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

17.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

17.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de fiscalização estão definidos na Minuta Contratual anexa ao edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os critérios de pagamento estão definidos na Minuta Contratual anexa ao edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO LICITANTE

20.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

20.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos



20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

20.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício:

02.09.02.15.452.0025.2092.3.3.90.39.00, ficha 708, fontes 1500 e 1501.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



22.1. O objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, por se tratar de prestação continuada.

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

23.2. O valor mensal contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - e na falta deste pelo INPC (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - ou outro índice substitutivo.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

24.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.6. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.7. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



24.8. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.9. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 18h ou pelo telefone (31)3251-7502 e e-mail: licita.santanadoparaíso@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico (www.ammlicita.org.br).

24.10. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico (www.ammlicita.org.br) ou www.santanadoparaíso.mg.gov.br.

24.11. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.12. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

24.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

24.17. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

24.18. Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo III - Planilha de Referência;
- d) Anexo IV - Modelo de Planilha de Referência;
- e) Anexo V - Modelo de Composição de Custos;
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato.

Santana do Paraíso/MG, 22 de maio de 2026.

Maiara Ferreira dos Santos
Equipe de Apoio

Gilberto Albertino Ramos
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente



ANEXO I - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de serviços continuados de mão de obra, com regime de dedicação exclusiva, para atuação na execução de serviços de conservação urbana, manutenção de áreas verdes, arborização urbana, limpeza urbana, e gestão de resíduos volumosos, compreendendo atividades de natureza operacional, preventiva e corretiva, em áreas públicas do Município.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso necessita garantir a execução contínua e qualificada de serviços voltados à conservação urbana, embora denominados serviços de conservação urbana, as atividades abrangem áreas públicas municipais localizadas tanto nas áreas urbanas, quanto nas zonas rurais, sempre que destinadas ao uso coletivo ou à prestação de serviços públicos com foco na limpeza de espaços públicos, arborização urbana, controle de resíduos volumosos e recuperação de áreas verdes.

O crescimento populacional, ocorrido tanto em áreas urbanas quanto nas áreas rurais do Município, aliado ao uso intenso das vias, praças e áreas públicas, gerou aumento da demanda por serviços de conservação urbana. Tais atividades requerem mão de obra técnica, equipamentos especializados e planejamento logístico, o que supera a atual capacidade operacional da administração municipal.

A contratação se faz necessária para assegurar a regularidade e eficiência desses serviços, garantindo que sejam prestados com padrão técnico adequado, segurança, sustentabilidade e atenção às normas ambientais e urbanísticas. Além disso, os serviços a serem contratados integram ações preventivas contra alagamentos, queimadas e descarte irregular de resíduos, promovendo qualidade de vida à população e contribuindo com o equilíbrio ambiental do município.

II - JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a abrangência dos serviços de conservação urbana nas áreas públicas do município voltados à preservação urbana: áreas verdes, arborização, limpeza urbana e gestão de resíduos volumosos no Município de Santana do Paraíso.

Ressalta-se que os serviços contemplados neste estudo representam atividade fundamentais para o adequado funcionamento da cidade, com impactos diretos na saúde pública, no meio ambiente, na mobilidade e na qualidade de vida da população.

O aumento do uso de áreas públicas e a necessidade de preservação e recuperação de espaços degradados ampliaram significativamente a demanda por ações constantes de



preservação ambiental, paisagismo e limpeza especializada. Tais atividades requerem conhecimento técnico, equipes treinadas, equipamentos específicos, insumos variados e uma estrutura de gestão operacional que, atualmente, excede a capacidade da administração direta do município, tanto em termos de recursos humanos quanto materiais e logísticos.

Além disso, o caráter contínuo e preventivo desses serviços exige planejamento estratégico e execução permanente, com frequência definida, metas claras e capacidade de resposta a situações emergenciais, como quedas de árvores, proliferação de vetores, focos de incêndio e descarte irregular de resíduos volumosos. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada oferece vantagens importantes: permite a adoção de práticas modernas de gestão, eleva o nível de qualidade e produtividade, assegura maior controle e fiscalização por meio de indicadores de desempenho, e proporciona uma administração mais racional e eficaz dos recursos públicos.

Destaca-se também o alinhamento da contratação aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê expressamente a adoção de instrumentos contratuais orientados a resultados, com foco em desempenho e entrega de valor à sociedade.

Conforme demonstrado em casos de sucesso no cenário nacional, a gestão indireta de serviços urbanos e ambientais, mediante planejamento rigoroso, potencializa os níveis de limpeza pública, paisagismo e preservação ambiental. Para o Município de Santana do Paraíso, tal contratação transcende a viabilidade técnica e econômica: configura-se como uma decisão estratégica para a valorização dos espaços públicos e fortalecimento da imagem institucional. Portanto, o modelo proposto é essencial para o cumprimento das metas de sustentabilidade e para a modernização da infraestrutura urbana local.

III - ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar avaliou as alternativas possíveis para atendimento da demanda de serviços contínuos de conservação urbana. Foram consideradas as seguintes soluções:

Alternativa 1 - Execução Direta pela Administração

Consistiria na ampliação do quadro permanente de servidores, aquisição de equipamentos, veículos, ferramentas e estrutura logística própria para execução integral dos serviços. Demandaria:

- Realização de concurso público;
- Ampliação permanente da folha de pagamento;
- Aquisição de frota própria;
- Estrutura de manutenção mecânica;
- Estoque contínuo de insumos;
- Gestão operacional interna ampliada.



Alternativa 2 - Contratação por Demanda/Eventual

Contratação pontual por medições ou chamados específicos. Limitações identificadas:

- Ausência de continuidade operacional;
- Dificuldade de planejamento preventivo;
- Maior risco de desassistência em períodos críticos (chuvas intensas, estiagem);
- Custos unitários potencialmente superiores;
- Baixa previsibilidade orçamentária.

Alternativa 3 - Execução Indireta com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (Modelo Proposto)

Contratação de empresa especializada, com equipes fixas e alocação contínua no Município. Características:

- Planejamento mensal e anual;
- Metas de desempenho;
- Indicadores mensuráveis;
- Estrutura operacional permanente;
- Previsibilidade financeira;
- Gestão contratual orientada a resultados.

IV - OBJETIVOS

O presente ETP tem por finalidade subsidiar a elaboração do Termo de Referência, demonstrando a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, bem como a definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada.

V - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como a futura contratação decorrente deste processo, está fundamentada nas seguintes normas legais e infralegais:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O ETP atende especialmente ao disposto nos arts. 6º, inciso XX, e 18, §1º, que tratam da obrigatoriedade de estudos técnicos preliminares como etapa preparatória essencial ao planejamento da contratação;
- Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios estabelecidos no art. 37, caput, que regem a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), aplicáveis a todos os atos do processo licitatório;
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;



- Lei nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 – Gestão de resíduos da construção civil e volumosos;
- Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – normas de sinalização e segurança viária aplicáveis às frentes de trabalho;
- Normas Técnicas da ABNT e especificações do DNIT, aplicáveis às atividades de arborização, limpeza urbana e conservação de áreas verdes;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:
- NR-38 – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos;
- NR-35 – Trabalho em Altura;
- NR-12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos;
- NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços continuados de mão-de-obra com regime de dedicação exclusiva para atuar na conservação urbana: áreas verdes, arborização, limpeza urbana, manutenção e gestão de resíduos volumosos, em atendimento às necessidades do Município de Santana do Paraíso deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Modalidade de Licitação: Será adotada a modalidade de concorrência, na forma eletrônica, visando garantir a eficiência, a ampla competitividade e a transparência no processo de contratação, nos termos da legislação vigente. Os licitantes deverão apresentar as melhores propostas de preços e condições técnicas e comerciais.
- b) Critérios de Qualidade: Deverão ser estabelecidos critérios de qualidade para a prestação dos serviços, garantindo que atendam às especificações técnicas e desempenho relevantes.
- c) Regularidade Fiscal e Documentação: Os fornecedores devem apresentar documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, bem como sua qualificação técnica e econômico-financeira.
- d) A Prestação de Serviços deverá ser executada com a realização dos serviços, fornecimento de materiais incorporáveis aos serviços e, ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.



e) A contratada deverá fornecer uniformes e EPIs padronizados que garantam a segurança dos trabalhadores e a imediata identificação dos agentes pela população, em conformidade com as Normas Regulamentadoras.

f) A contratada deverá fornecer materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários para a prestação dos serviços, bem como substituir equipamentos em caso de danos.

g) A contratada será integralmente responsável pelo deslocamento dos trabalhadores dentro do território do Município de Santana do Paraíso, incluindo o transporte até as bases de apoio operacionais e, destas, até os respectivos pontos de prestação dos serviços.

h) A contratada deverá comprovar plena capacidade logística e operacional para assegurar a cobertura integral do território do Município de Santana do Paraíso/MG, garantindo a execução dos serviços com uniformidade de eficiência, qualidade e periodicidade tanto na região central quanto nos bairros periféricos, áreas rurais e núcleos urbanos isolados. Para viabilizar essa capilaridade, a empresa deverá disponibilizar frota e equipamentos compatíveis com a complexidade e a magnitude do objeto, compreendendo, caminhões, roçadeiras, caminhões-pipa, bem como ferramental manual completo e estoque adequado de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs). A efetividade dessa estrutura estará condicionada à alocação de equipe técnica e operacional qualificada, exigência que se justifica pela necessidade de mitigar riscos de descontinuidade na prestação dos serviços e assegurar que a dispersão geográfica do município não comprometa os padrões de limpeza, segurança e estética urbana, garantindo o atendimento equânime do interesse público durante toda a execução contratual.

i) Todos os profissionais alocados na execução dos serviços deverão atuar em regime de dedicação exclusiva, sendo vedada sua utilização simultânea em outros contratos da contratada.

j) A contratada deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em termos de características, quantidades e prazos. Como requisito indispensável de capacidade técnico-profissional, a contratada deverá disponibilizar corpo técnico mínimo qualificado, composto por Engenheiro Ambiental e Arquiteto Paisagista, ambos com experiência comprovada em serviços de conservação urbana, áreas verdes, arborização, limpeza ou gestão de resíduos, além de Técnico de Segurança do Trabalho devidamente qualificado e registrado no órgão competente para o acompanhamento das normas de segurança do trabalho durante a execução do objeto;

k) Cumprimento de Normas Trabalhistas e Ambientais: Compromisso com o cumprimento da legislação trabalhista vigente, incluindo o pagamento de salários conforme Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, bem como encargos sociais, adicionais legais, EPIs e condições de segurança. Observância das normas ambientais vigentes, sempre que



exigirem autorização específica do órgão ambiental competente. Inclui-se, quando caracterizada atividade de risco, como limpeza e desassoreamento de córregos, o pagamento dos adicionais legais de periculosidade ou insalubridade, conforme laudos técnicos e legislação trabalhista vigente, devendo tais custos estar contemplados na proposta da contratada.

l) A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente após a homologação do certame e como condição prévia à emissão da Ordem de Serviço, Plano de Execução e Logística detalhado, a ser submetido à análise e aprovação da Secretaria Municipal competente, contendo a metodologia executiva a ser adotada, o cronograma físico-operacional das atividades, o dimensionamento quantitativo e qualitativo das equipes por frente de trabalho, a definição de turnos e jornadas, bem como os mecanismos de controle, monitoramento e avaliação da qualidade e da produtividade dos serviços. O referido Plano deverá ser devidamente instruído com a documentação comprobatória do vínculo empregatício de toda a equipe técnica e operacional alocada, por meio dos registros no eSocial e no FGTS Digital, assegurando a regularidade trabalhista e previdenciária desde o início da execução contratual. O início da prestação dos serviços no Município de Santana do Paraíso/MG ficará estritamente condicionado à aprovação formal e expressa do Plano de Execução e Logística, de modo a garantir a plena observância das diretrizes de planejamento, eficiência operacional e controle estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

m) A contratada deverá estruturar bases operacionais estrategicamente localizadas no Município de Santana do Paraíso, compreendendo, no mínimo, uma unidade administrativa na região central e uma unidade de apoio em setor periférico ou distante. As referidas instalações deverão ser dotadas de infraestrutura completa e compatível com a natureza dos serviços, incluindo vestiários adequadamente dimensionados para a troca de indumentária, de modo a assegurar que o deslocamento dos colaboradores em vias públicas e transportes coletivos ocorra sem a utilização de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

n) A estrutura de custos deve prever o cumprimento integral dos benefícios sociais e alimentares previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, visando a dignidade do trabalhador e a baixa rotatividade da equipe.

o) A contratada deverá assegurar condições adequadas de higiene, conforto e alimentação aos trabalhadores, conforme normas trabalhistas vigentes.

p) A contratada deverá garantir a sinalização das frentes de trabalho conforme as normas de trânsito e segurança do trabalho, visando a proteção de pedestres, veículos e colaboradores.

q) A contratada nos serviços de áreas verdes e arborização deverá observar rigorosamente as diretrizes técnicas e metodologia de execução definidas pelo Arquiteto Paisagista responsável, considerando a disponibilidade de mudas existentes no viveiro municipal e as condições locais de implantação. A contratada deverá prestar apoio à implantação, gestão e manutenção de banco de sementes, quando aplicável, bem como executar todas as



atividades em estrita conformidade com as orientações técnicas previamente aprovadas pela Administração Municipal, assegurando a padronização paisagística, a sustentabilidade ambiental e a adequada manutenção das áreas verdes do município.

r) Garantia de Execução Contratual: Prestação de garantia contratual de até 5% do valor do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a ser exigida na forma de caução, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme determinado no edital.

s) Para a formalização da proposta e posterior contratação, é orientado a realização de visita técnica para o pleno conhecimento do local dos serviços, dos acessos disponíveis e da logística de transporte. Caso o licitante opte por não a realizar, deverá apresentar declaração formal de que conhece as condições do local e que assume os riscos por eventuais dificuldades negligenciadas. O licitante deve avaliar todas as dificuldades que possam interferir na execução, ressaltando-se que tal visita é facultativa e ocorrerá apenas na fase prévia da contratação dos serviços, não sendo exigida como critério de habilitação.

t) Nos períodos chuvosos e de ocorrência de tempestades, quando há aumento do risco de queda de árvores, galhos e incidência de ventos fortes, a equipe, especialmente nas atividades de poda, deverá contar com maior concentração de funcionários e intensificação das ações operacionais, visando à pronta e eficiente resolução das ocorrências e à mitigação de riscos à população e ao patrimônio público.

u) Início da execução do objeto em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada comprovar, previamente, a efetiva disponibilidade dos recursos humanos e dos equipamentos necessários à execução, mediante a apresentação de descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos adotados, bem como da frequência e periodicidade de realização dos serviços.

v) A fiscalização será baseada em evidências digitais (georreferenciamento) para garantir a comprovação da execução real do serviço em toda a extensão territorial do município.

w) Considerando o histórico de incidências climáticas e o relevo da região, a contratada deverá manter plano de contingência para atuação imediata em situações de emergência ou calamidade. Isso justifica a exigência de estrutura logística que permita o acionamento célere de equipes para desobstrução de vias e manejo de riscos, garantindo a resiliência da infraestrutura urbana de Santana do Paraíso.

VII - NATUREZA CONTINUADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

O serviço possui natureza continuada, pois sua interrupção comprometeria atividades essenciais da administração pública e a contratação estende-se por mais de um exercício financeiro. Caracteriza-se como natureza continuada inclusive por se tratarem de serviços auxiliares e necessários ao desempenho da administração.

Quanto à dedicação exclusiva de mão de obra, conforme art. 6º XVI da Lei 14.133/2021:



Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

Sendo assim, se faz necessário que a contratada mantenha, em período integral e de forma exclusiva, funcionários à disposição da Administração, para que sejam executadas as tarefas, quando necessárias.

VIII - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

A contratada deverá disponibilizar funcionários devidamente qualificados e capacitados para o exercício das funções que irão desempenhar, compatíveis com as atividades de conservação urbana.

É obrigatória a realização de treinamentos iniciais e periódicos, contemplando tanto a capacitação técnico-profissional quanto a segurança e saúde no trabalho, de forma a assegurar a correta execução das atividades, a prevenção de acidentes e a mitigação de riscos operacionais durante toda a vigência contratual.

Todos os colaboradores deverão atuar em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes, com destaque para:

- NR-38 - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos;
- NR-35 - Trabalho em Altura, aplicável às atividades de poda;
- NR-12 - Segurança em Máquinas e Equipamentos;
- NR-11 - Transporte, Movimentação e Manuseio de Materiais.

A contratada deverá assegurar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), além de implementar programas permanentes de conscientização ambiental e boas práticas sustentáveis, promovendo a



orientação contínua de seus colaboradores quanto ao uso racional de materiais, redução de desperdícios, correta destinação de resíduos e minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Todas as ações de treinamento, capacitação e conscientização deverão ser realizadas sem qualquer ônus para a Administração Pública, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o custeio, a organização, a comprovação documental e a manutenção dos registros correspondentes, que deverão permanecer à disposição da fiscalização durante toda a execução contratual.

IX - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as soluções disponíveis no mercado com potencial para atendimento aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, tendo sido identificadas as seguintes conclusões:

- **Inexistência de solução por execução direta:**

No caso dos serviços objeto desta contratação, não se identificou viabilidade técnica, operacional ou administrativa para a execução direta pela Administração Pública, uma vez que a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente não dispõe, em seu quadro próprio de pessoal, de quantitativo suficiente de servidores, tampouco de estrutura operacional capaz de absorver a demanda de forma contínua e eficiente, inviabilizando o aproveitamento de recursos humanos existentes sem prejuízo das demais atividades institucionais.

- **Adequação da terceirização com dedicação exclusiva:**

A opção pelo regime de dedicação exclusiva de mão de obra justifica-se pela natureza imprevisível e multifuncional das demandas urbanas. Diferente de uma contratação por produtividade unitária (m²), o modelo proposto garante que a equipe esteja à disposição para remanejamento imediato em casos de emergências climáticas, limpezas pós-eventos ou mutirões em áreas diversas, o que seria inviável técnica e economicamente em um modelo de medição estritamente unitário, que elevaria os custos operacionais e dificultaria a gestão logística por parte da Secretaria.

Adicionalmente, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, não tendo sido identificadas, no cenário atual, tecnologias, inovações ou soluções automatizadas capazes de substituir, com eficiência técnica e economicidade, a força de trabalho necessária à execução dos serviços descritos neste estudo.

Ressalte-se que o mercado de potenciais prestadores aptos à execução dos serviços é amplo e competitivo, uma vez que as rotinas operacionais envolvidas são consolidadas, amplamente conhecidas e executáveis por empresas especializadas do setor, o que favorece a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



X - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta envolve dimensionamento dos recursos necessários para o atendimento às demandas sob gestão da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. Trata-se de um contrato complexo, que engloba vários profissionais de diferentes áreas de atuação que serão contratados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra como também o fornecimento, pela empresa contratada, de ferramentas e equipamentos.

A presente contratação visa assegurar a execução contínua de serviços de conservação urbana, entendida como conceito macro que abrange a manutenção de áreas verdes, arborização urbana, limpeza de logradouros públicos e gestão de resíduos volumosos. Esses serviços compreendem atividades de natureza operacional, preventiva e corretiva, realizadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, garantindo salubridade, segurança, funcionalidade dos espaços públicos e qualidade de vida da população. A opção pela contratação de serviços terceirizados justifica-se pelo cenário de transição e reestruturação administrativa do Município. Embora o planejamento municipal de longo prazo considere o fortalecimento do quadro de pessoal próprio, a atual estrutura administrativa ainda não possui capacidade operacional suficiente para atender a totalidade das demandas.

Atualmente, a estrutura administrativa conta com um déficit de servidores frente à demanda de uma população de 49.025 habitantes e uma densidade demográfica de 162,28 hab/km², o que torna a execução direta inviável para cobrir a vasta extensão urbana e rural. Assim, a terceirização em regime de dedicação exclusiva é a solução estratégica para garantir a continuidade dos serviços essenciais e evitar o colapso da manutenção urbana, assegurando que o Município cumpra seu dever de zeladoria enquanto a estrutura interna é recomposta.

Dessa forma, a abertura do processo licitatório se mostra como a melhor solução para a contratação destes serviços, pois garante a promoção da concorrência, a obtenção do melhor preço e condições, a transparência e legalidade do procedimento, a seleção de prestadores de serviços qualificados, a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e a possibilidade de recurso e revisão em caso de necessidade.

XI - PLANO DE SERVIÇOS

A execução do Plano de Serviços dar-se-á por meio de equipes fixas, alocadas em regime de dedicação exclusiva, conforme estabelecido nos requisitos da contratação, assegurando continuidade operacional, padronização dos procedimentos, rastreabilidade das atividades e imediata reposição de mão de obra em casos de afastamentos legais. É indispensável que todos os contratados recebam treinamento e façam uso obrigatório de equipamentos de proteção individual e coletiva.

Para fins de planejamento técnico, dimensionamento operacional e controle da execução contratual, os serviços foram estruturados em cinco eixos de atuação: (1) Áreas Verdes + Paisagismo; (2) Arborização Urbana; (3) Viveiro Municipal (4) Zeladoria e (5) Gestão de Resíduos Volumosos.



A apresentação das atividades de forma não segmentada tende a gerar ambiguidades na definição dos serviços, dificultando a compreensão do alcance de cada frente operacional e ampliando o risco de interpretações divergentes entre administração e contratada. Essa imprecisão compromete a elaboração das propostas, a execução das atividades e a fiscalização contratual.

A organização por eixos permite o adequado enquadramento das atividades por natureza técnica, tipo de equipamento empregado, perfil de mão de obra e metodologia de execução, com a devida identificação, na sequência, é apresentada a delimitação das atividades específicas correspondentes a cada eixo operacional.

1- Áreas Verdes + Paisagismo- Objetivo: Planejamento, implantação e manutenção de espaços verdes urbanos.

O serviço de preservação de áreas verdes compreende o conjunto de ações destinadas à manutenção, recuperação, implantação e proteção de espaços vegetados, bem como os espaços públicos, institucionais ou demais áreas que estejam na responsabilidade do Município de Santana do Paraíso, exercendo papel fundamental na promoção da qualidade de vida, no equilíbrio ambiental e na construção de uma cidade mais sustentável e resiliente.

Essas atividades não apenas contribuem para o embelezamento e organização dos espaços urbanos, mas também atuam diretamente na mitigação dos impactos das mudanças climáticas, no controle da poluição, na redução da temperatura urbana, na melhoria da permeabilidade do solo e na valorização da biodiversidade local.

A conservação das áreas verdes será realizada de forma contínua, planejada e abrangente, atendendo praças, canteiros, taludes, rotatórias, margens de vias, encostas, áreas institucionais, zonas reflorestadas e espaços públicos urbanos e rurais.

Os serviços de Conservação de Áreas Verdes + Paisagismo compreenderão:

Plantio de árvores, Plantio de espécies gramíneas forrageiras (**apenas como cobertura temporária emergencial** de solo exposto, não como solução definitiva), Preparação e conservação de Aceiro, Construção e manutenção de cercas, Recuperação de áreas degradadas urbanas, Controle de erosão em áreas verdes, Praças, Canteiros, demais espaços vegetados de caráter ornamental e recreativo, incluindo composição vegetal, preparo de solo, plantio, manejo e preservação de elementos paisagísticos, Espaços públicos municipais, Capina e roçada, Irrigação periódica, Manutenção de trilhas, Sinalização ambiental, Proteção de nascentes urbanas, Manejo de drenagem superficial, Estabilização de taludes.

Observação: Áreas verdes urbanas com limitações de uso recreativo, em razão de declividade, dimensão reduzida, conformação irregular ou restrições de acesso, devem ser priorizadas para função ambiental e de proteção do solo, com revegetação por espécies nativas e coberturas vegetais estabilizadoras, evitando-se o uso permanente de gramíneas forrageiras invasivas.



Observação: A revegetação de áreas verdes com função ambiental poderá ser executada por meio de plantio dirigido com espécies nativas e coberturas vegetais estabilizadoras, não se caracterizando, em regra, como recuperação de área degradada sujeita à elaboração de PRAD ou PTRF. A elaboração desses instrumentos técnicos não integra o escopo da presente contratação, salvo quando houver enquadramento legal específico ou exigência formal do órgão ambiental competente.

Observação: As áreas verdes que não forem classificadas com função ambiental/protetiva e que tiverem finalidade de recreação, uso público e permanência devem receber tratamento paisagístico.

Observação: A utilização de espécies exóticas com potencial invasor não será admitida como prática padrão. Caso a contratada identifique, de forma excepcional, a necessidade de seu emprego, deverá apresentar justificativa técnica circunstanciada, contendo fundamentação agrônômica/ambiental, finalidade específica, caráter temporário quando aplicável e medidas de controle e manejo, ficando sua adoção condicionada à prévia análise e aprovação da fiscalização/gestor do contrato.

Observação: Integram o escopo deste eixo os serviços a serem executados nas áreas verdes e espaços paisagísticos atualmente existentes e também naqueles que vierem a ser oficialmente incorporados ao patrimônio municipal no decorrer da vigência do contrato, inclusive áreas provenientes de novos loteamentos ou parcelamentos do solo entregues ao Município.

Observação: Todos os resíduos gerados nas atividades de manutenção de áreas verdes e paisagismo provenientes dos serviços de poda, capina, roçada e manejo de vegetação deverão ser objeto de coleta, remoção, transporte e destinação final pela contratada, imediatamente após a execução dos serviços, sendo vedado o acúmulo em vias e áreas públicas. A destinação deverá ocorrer em aterro sanitário licenciado ou em área de recebimento oficialmente indicada pela Prefeitura, conforme diretrizes da legislação ambiental aplicável.

2- Arborização Urbana - Objetivo: Gestão das árvores em vias e espaços públicos.

As mudanças climáticas e a intensificação de eventos extremos, como ondas de calor, chuvas intensas e períodos prolongados de estiagem têm ampliado a vulnerabilidade das cidades. Nesse contexto, a arborização urbana pode ser configurada como medida de adaptação e mitigação climática.

A presença de árvores no espaço urbano contribui para a redução das ilhas de calor, regulação do microclima, aumento do sombreamento, retenção de carbono atmosférico e melhoria da qualidade do ar. Além disso, favorece a infiltração das águas pluviais, reduz o escoamento superficial e auxilia no controle de processos erosivos e de alagamentos.



A arborização planejada reduz riscos ambientais, melhora o conforto térmico da população, protege a infraestrutura urbana e fortalece a capacidade de resposta do território frente às variações climáticas.

Dessa forma, a implantação e o manejo técnico da arborização urbana não se caracterizam apenas como ação paisagística, mas como estratégia essencial de política pública ambiental e climática, com isso poderá facilitar o atendimento de requisitos técnicos e diretrizes associados a programas de cidades verdes e resilientes. Tal estrutura favorece a elegibilidade e a qualificação do município em iniciativas e programas voltados à adaptação climática e à sustentabilidade urbana. Os serviços de Arborização Urbana compreenderão:

Plantio de espécies arbóreas, palmeiras e arbustos, Podas técnicas, Supressão autorizada, Inventário arbóreo, Avaliação de risco, Tratamento de pragas e doenças, Substituição de indivíduos, Conflitos com infraestruturas urbanas, Manejo arbóreo, Destoca, Avaliação técnica, Atendimentos emergenciais.

Observação: Deverá ser priorizada a utilização de espécies nativas nos serviços de plantio e revegetação. Não será permitido o plantio ou manejo de espécies exóticas invasoras. Caso seja identificada situação excepcional que demande tratamento diferenciado, a contratada deverá apresentar justificativa técnica formal, sujeita à análise e aprovação prévia da fiscalização do contrato.

Observação: Incluem-se ainda serviços complementares de implantação, monitoramento, manejo fitossanitário, adequação de canteiros, gestão cadastral e destinação de resíduos arbóreos, necessários à execução integral do manejo da arborização urbana.

Observação: Todos os resíduos gerados nas atividades de arborização urbana provenientes dos serviços de poda, capina, roçada e manejo de vegetação deverão ser objeto de coleta, remoção, transporte e destinação final pela contratada, imediatamente após a execução dos serviços, sendo vedado o acúmulo em vias e áreas públicas. A destinação deverá ocorrer em aterro sanitário licenciado ou em área de recebimento oficialmente indicada pela Prefeitura, conforme diretrizes da legislação ambiental aplicável.

Observação: A empresa contratada deverá observar, no planejamento e na execução das atividades de implantação da arborização urbana, as diretrizes e recomendações estabelecidas pelo Plano Nacional de Arborização Urbana (PLANAU), garantindo que as estratégias de plantio, a seleção de espécies, o espaçamento, o manejo e a compatibilização com a infraestrutura urbana estejam em conformidade com os princípios de sustentabilidade, diversidade florística e adequação às condições ambientais locais.

Viveiro Municipal (Apoio Estratégico) - Objetivo: compreende a conservação, operação e manejo de viveiro destinado à produção, aclimatação, manutenção e distribuição de mudas, com função estratégica de suprimento vegetal para os serviços de arborização urbana, áreas verdes e paisagismo.



O viveiro permite planejamento de produção, redução de custos de aquisição, apoio a programas de recuperação ambiental e maior autonomia do município nas ações de infraestrutura verde e adaptação climática, além de possibilitar atendimento as demandas de plantio compensatório e projetos de cidades verdes e resilientes.

O serviço de conservação e operação do viveiro municipal de mudas compreende a execução contínua e especializada das atividades necessárias para garantir a produção, manutenção e disponibilidade de mudas de espécies arbóreas, palmeiras e arbustos, ornamentais, frutíferas e de cobertura vegetal, com a finalidade de atender às demandas de arborização urbana, paisagismo e educação ambiental do Município de Santana do Paraíso.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma permanente, respeitando as boas práticas de produção vegetal, manejo de viveiros e normas ambientais.

O serviço deverá ser executado com foco na sustentabilidade, eficiência produtiva e apoio às políticas públicas de arborização e recuperação ambiental desenvolvidas pelo Município. Os serviços de implantação e operação de viveiro compreenderão:

Produção de mudas, Recebimento de mudas, Aclimação, Rustificação, Manutenção de mudas, Irrigação, Adubação, Controle fitossanitário, Seleção por padrão de qualidade, Armazenamento temporário, logística de distribuição, Rastreabilidade de mudas, Registro de espécies, Planejamento de fornecimento, Descarte técnico de mudas inviáveis.

Observação: Deverá ser priorizada a produção e manutenção de espécies nativas e adaptadas às condições locais, sendo vedada a produção de espécies classificadas como invasoras. Espécies exóticas somente poderão ser produzidas mediante justificativa técnica e aprovação da fiscalização.

3- Zeladoria - Objetivo: Assegurar a conservação funcional e estética das vias e espaços públicos, por meio de ações preventivas e corretivas de manutenção urbana. Os serviços de zeladoria previstos neste eixo não se confundem com as atividades típicas de limpeza urbana regular, tais como varrição sistemática de vias e coleta domiciliar de resíduos sólidos. Trata-se de conjunto de ações operacionais voltadas à manutenção preventiva, conservação física e preservação das condições de uso dos logradouros públicos, com caráter técnico e apoio à gestão da infraestrutura urbana. Essas atividades têm como finalidade garantir a funcionalidade dos dispositivos urbanos, a adequada circulação de pedestres e veículos, a preservação das condições de drenagem superficial e a manutenção do padrão visual e



operacional dos espaços públicos, contribuindo para a segurança, salubridade e organização do ambiente urbano.

Os serviços compreendidos neste eixo incluem intervenções de pequeno porte e caráter contínuo, voltadas à manutenção cotidiana da infraestrutura urbana, sem prejuízo das atribuições específicas de outros serviços públicos municipais.

Serviços compreendidos neste eixo:

- Limpeza e desobstrução superficial de sarjetas, calçadas e dispositivos de drenagem aparente, visando garantir o adequado escoamento das águas pluviais;
- Remoção de pequenos entulhos, resíduos dispersos e materiais acumulados em praças, áreas públicas e logradouros, quando decorrentes de situações pontuais ou de manutenção urbana;
- Apoio à manutenção de dispositivos superficiais de drenagem, tais como bocas de lobo aparentes, canaletas e valetas abertas;
- Reparos leves e conservação de mobiliário urbano de pequeno porte, incluindo bancos, lixeiras, suportes de sinalização e elementos similares;
- Pintura, conservação e revitalização de meio-fio, bem como manutenção de sinalização horizontal básica quando necessário à organização e segurança dos espaços públicos;
- Apoio operacional a mutirões de manutenção urbana, ações emergenciais decorrentes de eventos climáticos ou situações excepcionais que demandem pronta intervenção da Administração.

4- Gestão de Resíduos Volumosos Objetivo: Dar destinação correta a resíduos que não se enquadram na coleta domiciliar convencional.

Este Estudo Técnico Preliminar contempla serviços de coleta, carregamento, remoção, transporte e destinação final de resíduos volumosos gerados no território municipal, entendidos como materiais de grande porte que demandam manejo específico, equipamentos apropriados e logística dedicada.

Etapas previstas:

- Coleta programada ou sob demanda, conforme rotinas definidas pela Administração;
- Carregamento e remoção dos materiais;
- Transporte com veículos adequados;
- Destinação final em unidade licenciada ou em local formalmente indicado pela Administração Municipal, observadas as normas ambientais vigentes.

Resíduos enquadrados neste eixo:

- Móveis inservíveis em geral (sofás, colchões, armários, mesas, cadeiras e similares);



- Objetos volumosos abandonados em vias e áreas públicas;
- Resíduos vegetais provenientes de poda e supressão vegetal realizadas no âmbito da manutenção urbana (galhadas, troncos, raízes e demais materiais lenhosos).

Exclusões:

- Resíduos eletroeletrônicos de grande porte (linha branca), como geladeiras, fogões, freezers, máquinas de lavar, secadoras, fornos e similares. Esses materiais são recolhidos pela coleta seletiva municipal, que já apoia a ACASP, e não integram o escopo desta contratação;
- Resíduos da construção civil (RCC), incluindo entulho, restos de obras e demolições, sobras de materiais construtivos, tijolos, concreto, argamassa, telhas, solos de escavação e similares, ainda que descartados irregularmente em áreas públicas, por demandarem tratamento operacional e destinação ambiental específica.

Procedimento em caso de descarte irregular de linha branca ou eletrônicos: Como o município não possui sistema de logística reversa vigente, caso a contratada identifique tais resíduos em pontos de descarte irregular, deverá isolar o material e comunicar imediatamente à fiscalização municipal, para que sejam acionados os mecanismos de coleta seletiva já existentes ou outras soluções administrativas cabíveis.

XII - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no levantamento das demandas operacionais do Município de Santana do Paraíso, considerando a extensão territorial, a diversidade das frentes de serviço, a necessidade de atendimento contínuo e a manutenção dos padrões de qualidade, segurança e eficiência estabelecidos para a execução do objeto.

A descrição detalhada dos quantitativos de mão de obra, bem como dos equipamentos, veículos, ferramentas, materiais e insumos a serem disponibilizados pela contratada, encontra-se devidamente discriminada nos quadros e anexos integrantes deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais constituem referência obrigatória, baseados em índices de produtividade compatíveis com a complexidade das áreas urbanas e rurais do Município.

Os quantitativos estimados foram definidos de forma a assegurar a adequada alocação de recursos humanos e materiais, garantindo a continuidade dos serviços, a reposição em casos de ausências, afastamentos ou variações sazonais de demanda, sem prejuízo da qualidade, da segurança do trabalho e do cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis.

Eventuais ajustes nos quantitativos poderão ser realizados ao longo da execução contratual, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização prévia da Administração, observados os limites e as condições estabelecidas na legislação vigente.

XIII - ESTIMATIVA DE VALORES



A estimativa de valores da presente contratação será elaborada com base em criterioso levantamento de mercado, considerando os preços praticados para serviços equivalentes, bem como os custos unitários de insumos, ferramentas, equipamentos, veículos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais itens necessários à execução do objeto.

Serão igualmente considerados, de forma obrigatória, os custos de mão de obra, observando-se a Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria profissional na região do Vale do Aço, os salários-base, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, os benefícios legais e convencionais, bem como os custos indiretos e administrativos inerentes à execução contratual.

O valor estimado da contratação será consolidado a partir de planilha de custos e formação de preços, elaborada de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a qual permitirá a adequada identificação, composição e análise dos custos diretos e indiretos, assegurando a viabilidade econômico-financeira da contratação e a compatibilidade com os recursos orçamentários disponíveis.

XIV - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para a solução em questão não será adotado o parcelamento haja vista que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para prestação dos serviços e fornecimento de materiais.

XV - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O Contrato nº 65/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 35/2023 apresenta escopo similar ao objeto deste estudo. No entanto, os quantitativos e o descritivo contido neste contrato se apresentam insuficientes para a demanda atual do município, sendo necessário a elaboração de um processo para uma contratação mais eficiente e eficaz.

XVI - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se selecionar e celebrar contrato com empresa legalmente constituída, idônea e detentora de comprovada capacidade técnica e operacional no ramo de atuação compatível com o objeto, assegurando a disponibilização contínua de mão de obra qualificada, com profissionais devidamente capacitados e com habilidades específicas para as diversas frentes de serviço previstas.

Espera-se, ainda, o fornecimento adequado e permanente de equipamentos, veículos, ferramentas, insumos, materiais e tecnologias necessárias à execução das atividades de manutenção urbana, ambiental e paisagística, de modo a garantir a regularidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados ao Município.



Os resultados pretendidos abrangem, de forma objetiva, a manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais, na redução do tempo de resposta para chamados emergenciais (poda e queda de árvores), o cumprimento integral das normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho, bem como a observância rigorosa dos prazos, padrões de qualidade e níveis de desempenho estabelecidos no contrato. Tendo uma destinação 100% correta dos resíduos verdes gerados pelas atividades de poda e capina.

Adicionalmente, busca-se assegurar a contratação por preço compatível com o mercado, a mitigação de riscos operacionais, jurídicos e financeiros, o fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e controle, e a adequada relação custo-benefício para a Administração Pública, contribuindo para a efetividade das políticas públicas e para o atendimento das demandas da população.

XVII - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Será facultativo ao licitante a realização de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços devendo apresentar declaração formal de que conhece as condições do local e assume integralmente os riscos decorrentes de eventuais dificuldades não observadas. Não serão admitidas eventuais e posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado, solucionar todas as eventuais pendências e apontamentos para a execução do objeto previamente à assunção do ônus dos serviços decorrentes.

Realizar reunião entre o vencedor do certame e a gestão e fiscalização dos contratos em relação aos procedimentos contínuos e diários envolvendo a execução do objeto.

XVIII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços de manutenção urbana e infraestrutura verde, embora essencial para a resiliência climática e saúde pública, gera intervenções diretas no meio antrópico e natural. Abaixo, detalham-se os principais impactos e as respectivas ações para sua mitigação.

1. Identificação de Impactos Ambientais:

Os impactos foram classificados de acordo com a natureza das atividades descritas nos cinco eixos operacionais: (1) Áreas Verdes + Paisagismo; (2) Arborização Urbana; (3) Viveiro Municipal; (4) Conservação Urbana/Zeladoria Técnica; e (5) Gestão de Resíduos Volumosos.

a) Meio Físico:



- Geração de Resíduos: Produção de massa verde (podas) e resíduos volumosos (móveis/inservíveis).
- Poluição Sonora e Atmosférica: Emissão de ruídos e gases de combustão pelo uso de roçadeiras, motosserras e caminhões de transporte.
- Riscos de Contaminação do Solo/Água: Possibilidade de vazamentos de óleos lubrificantes de equipamentos ou descarte irregular de resíduos em áreas de preservação.

b) Meio Biótico:

- Alteração da Dinâmica da Fauna: Afugentamento temporário de pequenos animais durante atividades de supressão ou roçada.
- Risco de Espécies Invasoras: Possibilidade de introdução acidental de espécies exóticas através de mudas ou sementes não certificadas no Viveiro Municipal.

c) Meio Socioeconômico:

- Interferência no Fluxo Viário: Bloqueios temporários para poda de árvores ou limpeza de sarjetas.
- Riscos Ocupacionais: Exposição dos trabalhadores a agentes biológicos e riscos de acidentes com ferramentas de corte.

2. Quadro de Medidas Mitigadoras

Para cada eixo de atuação, a contratada deverá observar as seguintes medidas:

Eixo Operacional	Principais Impactos	Medidas Mitigadoras
Áreas verdes + Paisagismo	Geração de resíduos vegetais (galhadas, folhas, restos de poda). Risco de erosão em taludes e encostas.	Destinação imediata: vedado o acúmulo de galhadas em vias públicas. Proteção de solo: priorizar o uso de espécies nativas para estabilização de taludes, evitando gramíneas invasoras.
Arborização Urbana	Risco de queda de galhos e acidentes em podas mal executadas. Introdução de espécies inadequadas ao ambiente urbano.	Planejamento técnico: podas e supressões somente com autorização e acompanhamento do responsável técnico. Seleção adequada: priorizar espécies nativas e compatíveis com calçadas, redes elétricas e drenagem urbana.



Eixo Operacional	Principais Impactos	Medidas Mitigadoras
Viveiro Municipal	Introdução de pragas ou espécies exóticas.	Controle Fitossanitário: Monitoramento rigoroso de pragas. Priorização Nativa: Fomento à biodiversidade local e rastreabilidade das mudas.
Gestão de Volumosos	Descarte irregular em áreas públicas. Contaminação cruzada: ocorre quando resíduos de natureza distinta (ex.: linha branca com metais pesados como chumbo e mercúrio) são misturados aos volumosos comuns, comprometendo a destinação ambiental adequada.	Triagem técnica: isolar resíduos de linha branca ou eletrônicos e comunicar imediatamente à fiscalização. Destinação correta: encaminhar volumosos comuns (móveis, restos de poda) para unidade licenciada ou local indicado pela Administração.
Conservação Urbana	Geração de poeira durante raspagem ou limpeza pesada. Ruído e emissão de fumaça preta por motores de equipamentos.	Controle de poeira por aspersão de água quando necessário para reduzir poeira. Manutenção preventiva: realizar manutenção periódica dos motores para reduzir ruído e emissão de poluentes.

3. Diretrizes Gerais de Execução Sustentável

Para garantir a conformidade ambiental durante todo o contrato, as seguintes diretrizes são obrigatórias:

- **Gestão de Resíduos (PMGRS):** Todos os resíduos (verdes, volumosos ou inertes) devem ser destinados exclusivamente a áreas licenciadas ou indicadas pela Prefeitura, com emissão de comprovantes de destinação;
- **Educação Ambiental e Treinamento:** As equipes de dedicação exclusiva devem ser treinadas não apenas em segurança (EPIs), mas também na identificação de espécies protegidas e no manejo correto de resíduos;
- **Prevenção de Invasões Biológicas:** É estritamente proibido o uso de espécies não nativas com potencial invasor nas atividades de paisagismo e implantação de áreas verdes. A



utilização de espécies diferentes das nativas somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica excepcional, devidamente fundamentada e previamente aprovada pela fiscalização municipal.

XIX - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela total viabilidade e necessidade estratégica da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços contínuos de manutenção urbana, ambiental e paisagística em Santana do Paraíso/MG. A adoção do regime de dedicação exclusiva de mão de obra justifica-se pela complexidade e essencialidade das atividades que abrangem desde o manejo arbóreo e conservação de áreas verdes até a limpeza de vias, exigindo estrutura operacional robusta e qualificada que o Município não dispõe integralmente de forma direta, estando o quadro de pessoal próprio em fase de planejamento para futura reestruturação. Este modelo de prestação indireta garante maior eficiência administrativa, padronização técnica e economicidade, assegurando o estrito cumprimento das normas ambientais e de segurança. Portanto, a contratação mostra-se a solução mais adequada para garantir a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal e a melhoria direta da qualidade de vida e higiene urbana, estando plenamente alinhada ao interesse público.

Dilton Ramos Coutinho Filho
Gerente de Obras e Infraestruturas

Luana Santos Barbosa Luna
Analista Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO:

O presente termo de referência define os critérios técnicos e condicionantes mínimos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de zeladoria urbana e manejo ambiental, com dedicação exclusiva de mão de obra. O escopo abrange o fornecimento de equipes multitarefas para execução de capina manual, roçada mecanizada, caiação de meio fio, raspagem de canaletas, sarjetas e vias. Incluem-se as atividades de poda, supressão e paisagismo em vias, logradouros, praças, escolas, jardins, viveiro e cemitério, bem como o auxílio imediato em situações emergenciais (enchentes e desabamentos) e na remoção de resíduos volumosos e descartes irregulares em todo o Município de Santana do Paraíso/MG. O objeto estabelece os parâmetros para execução, respectivos quantitativos, dimensionamento e fornecimento integral de mão de obra qualificada, uniformes, EPI's, ferramentas, equipamentos e insumos.

2 - JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal não detém, em seu quadro próprio, mão de obra operacional e logística suficiente para a execução da totalidade dos serviços descritos neste Termo de Referência. A presente contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a abrangência das frentes de trabalho voltadas à manutenção infraestrutural, conservação urbana e manejo ambiental no Município de Santana do Paraíso/MG.

Para manter a zeladoria urbana em níveis de excelência, é indispensável a execução indireta dos serviços, visando viabilizar a maior abrangência da conservação em toda a municipalidade por razões sanitárias e de saúde pública. Tais prestações são essenciais para a proteção do meio ambiente e segurança da população, não podendo sofrer interrupções. A regularidade destes serviços contribui diretamente na prevenção de endemias decorrentes da má gestão de resíduos e proliferação de vetores, além de mitigar riscos em situações emergenciais, como quedas de árvores, enchentes e focos de incêndio.

A "alma" operacional deste escopo fundamenta-se nos seguintes benefícios diretos à municipalidade:

- **Segurança e Mobilidade:** Os serviços de capina, roçada e poda de árvores são vitais para garantir a visibilidade no trânsito e a segurança de pedestres. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

pintura (caiação) de meio-fio, além do aspecto estético, serve como baliza essencial para motoristas em vias públicas.

- **Bem-estar e Urbanismo:** Santana do Paraíso conta com inúmeras praças, jardins e o viveiro que dependem de manutenção constante para assegurar o usufruto da população e a valorização dos espaços públicos.
- **Saneamento e Drenagem:** Remoção de resíduos de dispositivos de escoamento de águas pluviais e o manejo de resíduos volumosos inserem-se nas metas de saneamento básico e prevenção de desastres urbanos.

A contratação está estritamente alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando um modelo orientado a resultados e entrega de valor à sociedade. A gestão por meio de empresa especializada permite a adoção de práticas modernas, elevando a produtividade e assegurando maior controle por meio de indicadores de desempenho.

Face à natureza dos serviços e visando a integridade da execução contratual, a modalidade de licitação adotada será a Concorrência, sob o critério de julgamento por Menor Preço Global. Tal escolha justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada possua estrutura técnica e operacional capaz de absorver todas as frentes de trabalho de forma simultânea e coordenada, evitando a fragmentação do objeto que poderia comprometer a padronização e a eficiência da conservação urbana. É vedada a participação de empresas em consórcio por se tratar de objeto comum, de baixa complexidade técnica e amplamente executado por empresas isoladas no mercado, inexistindo necessidade de reunião de capacidades técnicas complementares.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de atividade cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado, rotinas operacionais padronizadas e métodos executivos amplamente consolidados.

Trata-se, ainda, de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, essencial à manutenção das condições de salubridade, segurança, mobilidade urbana e preservação ambiental do Município.

Para fins de classificação orçamentária, a despesa enquadra-se conforme a Portaria STN nº 448/2002, especialmente nos seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

I - Elementos de despesa:

- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: aplicável às atividades de manutenção urbana, conservação de áreas verdes e manejo ambiental.

II - Classificação administrativa interna:

O objeto encontra-se compatível com a linha de fornecimento constante no sistema de gestão do Município de Santana do Paraíso/MG, enquadrando-se nas categorias de:

- Zeladoria Urbana;
- Manutenção de Áreas Verdes;
- Limpeza e Conservação Pública.

4 - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de um serviço que não possui características de mudança.

5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nos elementos técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual demonstrou a necessidade de garantir a execução contínua, eficiente e tecnicamente adequada dos serviços de manutenção urbana, conservação ambiental e manejo paisagístico no Município de Santana do Paraíso/MG.

O diagnóstico realizado no ETP evidenciou que a expansão urbana, associada ao uso intensivo de vias públicas, praças, áreas verdes e sistemas de drenagem, ocasionou aumento expressivo da demanda por serviços permanentes de conservação urbana.

Tais atividades possuem natureza operacional contínua, exigindo disponibilidade permanente de equipes técnicas, planejamento logístico sistemático e capacidade de resposta imediata a demandas preventivas e corretivas, circunstâncias que justificam a adoção do regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

A contratação mostra-se indispensável para suprir a atual limitação da capacidade operacional da Administração, assegurando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

- Regularidade e eficiência operacional: manutenção contínua dos serviços essenciais, com padronização técnica, previsibilidade logística e segurança jurídica na gestão trabalhista;
- Conformidade ambiental: atendimento às normas aplicáveis ao manejo vegetal, conservação de áreas públicas, destinação adequada de resíduos e intervenções em sistemas de drenagem;
- Prevenção de riscos urbanos e sanitários: redução de ocorrências de alagamentos, queimadas, obstrução de drenagens e proliferação de vetores, mediante ações sistemáticas de limpeza e conservação

Destaca-se, ainda, que a execução direta dos serviços pela Administração demandaria elevados investimentos em ativos, estrutura organizacional permanente e ampliação do quadro de pessoal, demonstrando-se, conforme análise do ETP, economicamente menos eficiente e operacionalmente menos flexível.

Assim, a contratação contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, a melhoria das condições urbanas e sanitárias e a manutenção do equilíbrio ambiental municipal, atendendo ao interesse público e às diretrizes do planejamento urbano vigente.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços de zeladoria urbana, manutenção ambiental e conservação de áreas públicas, mediante fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com disponibilização integral de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, sob a gestão e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Santana do Paraíso/MG.

A solução contempla, de forma integrada:

I - Mão de obra operacional

Disponibilização de profissionais devidamente qualificados, treinados e dimensionados conforme a demanda dos serviços, atuando em regime de dedicação exclusiva, para execução de atividades de:

- conservação e manutenção de áreas públicas;
- manejo e manutenção de vegetação urbana;
- limpeza e desobstrução de sistemas de drenagem superficiais;
- apoio às ações ambientais e operacionais do Município.

II - Materiais, ferramentas e equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fornecimento integral, por conta da contratada, de todos os insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo equipamentos motomecanizados, bem como uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

Considerando a natureza do regime de dedicação exclusiva, que demanda capacidade financeira para antecipação de despesas com folha de pagamento e encargos trabalhistas, será exigida da contratada a comprovação de qualificação econômico-financeira compatível com o vulto da contratação, além da prestação de garantia contratual, nos termos da legislação vigente.

A solução adotada assegura a execução contínua, padronizada e eficiente dos serviços, garantindo suporte operacional adequado às demandas permanentes de conservação, manutenção urbana e preservação das áreas públicas municipais.

7 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão organizados em cinco eixos operacionais, conforme o ETP:

1. Áreas Verdes + Paisagismo

- Plantio, manutenção e recuperação de áreas verdes urbanas.
- Jardinagem, adubação, irrigação, poda ornamental e combate a pragas.
- Prevenção de erosão com uso de espécies nativas.

2. Arborização Urbana

- Poda, supressão e destoca de árvores em vias e praças.
- Manejo técnico conforme porte e intensidade da intervenção.
- Recomposição de passeios e mobiliário urbano após intervenções.

3. Viveiro Municipal

- Produção e manutenção de mudas nativas.
- Controle fitossanitário e rastreabilidade.
- Apoio à biodiversidade e banco de sementes.

4. Zeladoria Técnica

- Capina manual e roçada mecanizada.
- Caiação de meio-fio e raspagem de sarjetas.
- Limpeza e manutenção de dispositivos de drenagem superficial.
- Apoio emergencial em enchentes, deslizamentos e quedas de árvores.

5. Gestão de Resíduos Volumosos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

- Coleta programada ou sob demanda de móveis inservíveis e resíduos vegetais.
- Transporte e destinação em unidade licenciada.
- Isolamento e comunicação imediata à fiscalização em caso de resíduos de linha branca.

8 - DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPES

Para garantir a execução dos serviços, a estrutura inicial será dividida conforme o organograma operacional abaixo, sob regime de dedicação exclusiva:

8.1 - Apoio Técnico e Administrativo

Responsável pela gestão, fiscalização e suporte documental do contrato.

- Equipe: 01 Arquiteto, 01 Eng. Ambiental, 01 Técnico em Segurança e 02 Auxiliares Administrativos. Suporte: 01 Veículo Leve.

8.2 - Frentes de Trabalho Multitarefa

- **Equipe de Poda e Cerca (Poda Leve e Pesada):**

Pessoal: 01 Encarregado, 03 Ajudantes (Serventes), 02 Operadores de Motosserra e 02 Motoristas. Equipamento: 01 Caminhão Munck.

- **Equipes de Conservação (02 frentes):**

Pessoal (por frente): 09 Ajudantes (Serventes) e 02 Operadores de Roçadeira. Total Geral: 18 Ajudantes e 04 Operadores de Roçadeira.

Atividades: Capina, caiação e raspagem de vias.

- **Equipes de Paisagismo e Viveiro Municipal:**

Pessoal: 05 Jardineiros e 05 Ajudantes (Serventes). Suporte: Caminhão Reboque e Pick-up. Foco: Estética de praças, jardins, manutenção de canteiros e produção de mudas.

- **Equipe de Irrigação e Coleta de Resíduos:**

Pessoal: 06 Ajudantes (Serventes) e 04 Motoristas. Equipamento: Caminhão Pipa (Irrigação) e 02 Caminhões Carroceria (Resíduos). Foco: Manutenção hídrica de áreas verdes e remoção de resíduos volumosos.

9 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Os serviços que constituem objeto desta contratação deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes neste Termo de Referência. Para todas as atividades caracterizadas, a contratada deverá realizar a coleta, o transporte e a descarga adequada de resíduos, sendo que materiais alojados em vias públicas deverão ser retirados de forma imediata, admitindo-se o atraso máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o transbordo ao Aterro Sanitário conveniado. As equipes multitarefas executarão os serviços de zeladoria, manejo ambiental e paisagismo conforme as demandas e exigências determinadas pela administração, formalizadas por meio de ordens de serviço ou programações específicas emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. Este conjunto articulado de ações normativas e operacionais visa garantir a abrangência da limpeza urbana, sendo obrigatória a instalação de placas indicativas em cada frente de serviço, informando a presença da municipalidade no perímetro de atuação.

A CONTRATADA deverá realizar o preenchimento sistemático de relatórios e boletins diários de serviço, que servirão de base para a comprovação das atividades executadas e para a comunicação de quaisquer fatos relevantes ou intercorrências. Tais documentos devem conter a assinatura do responsável técnico da contratada e da fiscalização municipal, acompanhados obrigatoriamente de relatório fotográfico datado que comprove a situação do local antes e depois da intervenção. A administração reserva-se o direito de, mediante comunicação formal, exigir a ampliação, redução ou alteração dos trechos beneficiados conforme a conveniência do interesse público. No transporte de resíduos, é imperativo o uso de lona de cobertura nos veículos de coleta para evitar a dispersão de detritos, devendo a CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas acessórias, como pás, enxadas e vassouras, necessárias ao arremate final da limpeza das vias.

O deslocamento das equipes às frentes de trabalho será realizado por veículos tipo van e de apoio operacional, integrados ao organograma de dedicação exclusiva. Os veículos utilizados deverão estar em ótimo estado de conservação e documentação regular perante os órgãos de trânsito, portando obrigatoriamente a identificação visual "A serviço da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso".

Para fins de medição e faturamento, será realizada a aferição mensal das metas executadas, adotando-se as unidades de medida previstas na planilha orçamentária. A medição física deverá ser composta por memorial descritivo, relação nominal de funcionários e estrutura administrativa, além da entrega digital da telemetria veicular da frota e arquivos em formato KMZ contendo o georreferenciamento preciso dos locais de trabalho, garantindo a transparência e o controle tecnológico da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

10 - DIRETRIZES OPERACIONAIS DAS EQUIPES MULTITAREFAS

A execução dos serviços pelas equipes multitarefas será balizada pelos quantitativos e metodologias estabelecidas neste termo, tendo sido dimensionada conforme a realidade operacional do município. O regime de trabalho observará a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em conformidade com a CLT e a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente na região, ocorrendo ordinariamente de segunda a sexta-feira. Todavia, em virtude da essencialidade do objeto, a contratada manterá prontidão para intervenções emergenciais em casos de queda de espécimes arbóreos, riscos iminentes à vida, desobstrução de vias, inundações, deslizamentos ou quaisquer adversidades que comprometam a segurança pública e a infraestrutura urbana. Para tanto, a contratada deve fornecer integralmente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas normas de segurança do trabalho e pelo Ministério do Trabalho, além de garantir que as equipes tenham à disposição todo o ferramental, maquinário e uniformes previstos.

No que tange ao manejo arbóreo, as atividades de poda, supressão e destoca serão executadas mediante prévio licenciamento e ordem de serviço da administração municipal. A classificação técnica para o porte das árvores observará as medidas de 1,0 a 6,0 metros para pequeno porte, acima de 6,0 até 10,0 metros para médio porte, e acima de 10,0 metros para espécimes de grande porte conforme a seguinte tipologia técnica:

TIPO DE PODA	INTENSIDADE DA PODA	PORTE DE ÁRVORE
1	MUITO LEVE	INDEPENDENTE
2	LEVE	PEQUENO
2	NORMAL	PEQUENO
2	GERAL	PEQUENO
3	LEVE	MEDIO
3	NORMAL	MEDIO
3	GERAL	MEDIO
4	LEVE	GRANDE
4	NORMAL	GRANDE
4	GERAL	GRANDE

A intensidade da intervenção será definida entre poda muito leve (condução de mudas e desbrota), poda leve (eliminação de ramos baixos ou interferentes em sinalização e fachadas), poda normal (redução de até 40% da copa para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

adequação ao mobiliário urbano) e poda geral (redução entre 40% e 70% do volume da copa para garantir a segurança dos moradores e das edificações). O grau de dificuldade operacional será escalonado do tipo 1 ao tipo 4, devendo a contratada observar rigorosamente o laudo de vistoria técnica fornecido para a execução. Da mesma forma, as supressões seguirão a tipologia por porte, garantindo que os tocos remanescentes não ultrapassem a altura de 20 (vinte) centímetros acima do nível do passeio. Em casos de destoca, a operação deve ser completa e executada com precisão para não danificar tubulações ou equipamentos urbanos, recaiando sobre a contratada a responsabilidade pela imediata recomposição de passeios e infraestruturas afetadas.

As atividades de jardinagem e paisagismo visam a manutenção estética e o bem-estar da população nos canteiros, praças e jardins municipais. O escopo abrange a rega, o aparo de gramados, podas ornamentais, capina manual para retirada de pragas e o plantio de mudas em margens de vias e áreas verdes. Ressalta-se que o fornecimento de insumos como adubos e defensivos será de responsabilidade da contratante, cabendo à contratada a aplicação técnica e a gestão criativa de melhorias que não gerem custos adicionais à municipalidade. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para o início dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço, devendo proceder à substituição de veículos ou equipamentos defeituosos em no máximo 01 (um) dia útil para evitar a descontinuidade dos trabalhos, garantindo-se à administração o direito de exigir a substituição de qualquer colaborador que não atenda aos critérios disciplinares ou profissionais exigidos para a excelência do serviço público.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O dimensionamento de pessoal, equipamentos, ferramentas e materiais foi estabelecido com base em pesquisas e acompanhamento dos serviços já executados no município, considerando cálculos de produtividade, jornada de trabalho e pausas regulamentares, além de critérios de segurança do trabalho. Essa análise técnica garante que os serviços sejam prestados com eficiência e qualidade, minimizando riscos operacionais e impactos à população.

Os encarregados serão responsáveis pelos cumprimentos da jornada de trabalho dos colaboradores e o uso correto de EPIs/EPCs. Caberá também aos encarregados zelar pelo bom uso e conservação das ferramentas e insumos, relatando imediatamente quaisquer ocorrências que impliquem em danos ou incômodos à população.

Para reduzir impactos negativos, deverão ser adotados procedimentos que minimizem poeira, ruídos e outros incômodos durante a execução dos serviços. As equipes deverão se apresentar uniformizadas e munidas de todos os equipamentos necessários, incluindo EPIs, e a CONTRATADA deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

providenciar locais adequados para refeições, vestiários e guarda de ferramentas, atendendo às normas legais.

É vedada a recusa de execução dos serviços solicitados por ordem de serviço ou programação. Para tanto, a CONTRATADA deverá manter equipes e veículos de reserva. Os ajudantes de caminhão aberto deverão manusear resíduos de forma adequada, recolhendo integralmente em caso de rompimento acidental dos recipientes.

Os veículos deverão portar identificação padronizada definida pela CONTRATANTE, sob pena de não acesso ao Aterro Sanitário. Os locais de prestação de serviços deverão estar identificados por placas com a inscrição: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO".

A CONTRATANTE poderá propor novas técnicas operacionais durante o contrato, sem alteração de custos, assegurando atualização e melhoria da qualidade dos serviços. Todos os motoristas deverão portar celulares em perfeito funcionamento para contato imediato com as equipes.

A CONTRATADA deverá fornecer lista atualizada de funcionários e veículos (inclusive reservas), apresentando mensalmente documentação comprobatória dos vínculos empregatícios. Os relatórios de serviços deverão ser apresentados separadamente por equipe, e quando houver união de equipes, deverão constar as produtividades unitárias.

11.1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

A administração local é componente essencial para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços contratados. Os custos de montagem do escritório, alocação de recursos humanos, serviços de engenharia, segurança do trabalho, veículos de acompanhamento e demais despesas de instalação da CONTRATADA não previstas em seu BDI foram considerados com base em práticas consolidadas de gestão e acompanhamento de contratos similares. Essa estrutura assegura suporte técnico, logístico e administrativo adequado, permitindo fiscalização contínua e resposta imediata às demandas da municipalidade.

O funcionamento do escritório e dos espaços utilizados pela CONTRATADA deverá observar a jornada de trabalho estabelecida, assegurando atendimento e disponibilidade para eventuais vistorias. A CONTRATADA deverá manter estrutura administrativa compatível com a natureza dos serviços, garantindo que os registros, relatórios e controles sejam devidamente organizados e apresentados à fiscalização municipal.

11.1.1 - Mão de obra da administração local:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Engenheiro Ambiental: O profissional atuará como o Responsável Técnico (RT) e Gestor Operacional da contratada no município de Santana do Paraíso. Suas atribuições incluem a coordenação, o gerenciamento e o direcionamento integral das frentes de trabalho, assegurando a viabilidade técnica e ambiental dos serviços. Cabe ao Engenheiro Ambiental controlar a qualidade dos serviços executados e garantir o cumprimento rigoroso da legislação ambiental, especialmente no manejo de resíduos verdes e arborização urbana. O profissional deve validar toda a documentação técnica especializada e fiscalizar a operação em campo, promovendo práticas sustentáveis e assegurando que as metas operacionais estabelecidas pela Secretaria de Obras sejam atingidas com excelência.

Quantitativo: Administração Local: 01

Carga Horária: O profissional cumprirá jornada de 40 (quarenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva. Dada a natureza do cargo de gestão, a distribuição do horário será flexível para melhor atender às frentes de trabalho sob sua supervisão, garantindo-se a disponibilidade presencial ou remota sempre que a complexidade técnica ou eventualidades operacionais exigirem sua intervenção imediata.

Observação: A contratada deverá manter Engenheiro Ambiental legalmente habilitado como responsável técnico pelos serviços ambientais vinculados ao objeto contratual, devendo apresentar, sempre que solicitado, estudos, projetos, planos, relatórios e demais documentos técnicos pertinentes, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Os documentos aprovados servirão de referência obrigatória para a execução e fiscalização dos serviços, podendo a gestão do contrato solicitar informações ou relatórios técnicos complementares, conforme a necessidade.

Auxiliar de Administrativo: exercerá a função de organização do escritório, elaborará e alimentará planilhas de controle, participará de toda a parte burocrática como: contratações, financeiro, documentos de funcionários, compras e aquisições e outros pertinentes a sua função.

Quantitativo: Administração Local: 02

Carga Horária: deverá estar presente em pelo menos 40 horas semanais de segunda a sexta-feira, iniciando seu trabalho diariamente às 07 horas e encerrando suas atividades às 16 horas e/ou quando sua presença for necessária, além de manter atualizados todos os documentos de controle sob sua responsabilidade.

Técnico de Segurança do Trabalho: O profissional deverá possuir formação técnica em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no órgão de classe,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

e comprovar experiência ou atestado de capacidade técnica em serviços urbanos (como limpeza pública, podas, manejo arbóreo e manutenção de vias).

Suas atribuições incluem: investigar e analisar acidentes laborais para identificar causas e perdas; avaliar e informar os riscos nos ambientes de trabalho; e elaborar relatórios técnicos com recomendações corretivas. Cabe ao profissional planejar e ministrar treinamentos, capacitações e Diálogos Semanais de Segurança (DSS), verificando a eficácia das medidas adotadas. O foco principal é a conscientização contínua dos trabalhadores e a aplicação rigorosa das Normas Regulamentadoras (NRs) para a redução de riscos ocupacionais nas frentes de trabalho do município.

Quantitativo: Administração Local: 01.

Carga Horária: Deverá estar presente em todas as ações da empresa, de segunda a sexta-feira, durante o período de execução contratual e sempre que sua presença for demandada, mantendo, ainda, seus contatos permanentemente atualizados para atendimento a eventuais necessidades emergenciais.

Observação: O profissional deverá estar munido de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, garantindo sua segurança durante o exercício das atividades. Embora esteja lotado na Administração Local, é de responsabilidade do Técnico de Segurança do Trabalho o acompanhamento, a orientação e o controle das condições de segurança e saúde ocupacional de todas as frentes de serviço executadas pela contratada, independentemente do local de atuação, incluindo a promoção contínua de ações educativas e preventivas.

Arquiteto: Elaborar planos, especificações e estimativas, desenvolver representação gráfica de projetos de paisagismo de ambientes externos, livres, abertos, prédios públicos, praças, rotatórias, canteiros, parques, e áreas afins com áreas ajardinadas e a serem ajardinadas no Município de Santana do Paraíso.

Quantitativo: Administração Local: 01

Carga Horária: deverá estar presente em todas as ações da empresa de segunda a sexta-feira, durante o período de execução e/ou quando sua presença for necessária além de manter atualizado seus contatos para possíveis eventualidades.

Observação: A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, para análise e aprovação prévia, projeto paisagístico completo, composto por planta humanizada e planta técnica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

contendo o layout detalhado do paisagismo com cotas, dimensões, raios, áreas e demais elementos geométricos, bem como a especificação das espécies vegetais a serem implantadas, contemplando, no mínimo, a indicação de porte e altura em fase adulta, coloração predominante, sistema radicular e profundidade estimada das raízes, representados por meio de cortes técnicos e humanizados. O projeto aprovado constituirá referência obrigatória para a execução dos serviços pela contratada. A critério da gestão do contrato, poderá ser solicitada a elaboração de modelagem tridimensional (3D) da área projetada, destinada a fins de visualização, validação técnica e divulgação institucional. O prazo para apresentação do anteprojeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação formalizada pela gestão do contrato, devendo as peças técnicas executivas correspondentes ser entregues para análise e aprovação no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data de aprovação do anteprojeto.

11.1.2 - Veículos:

Para suporte às ações da Administração Local, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) veículo automotor leve, devidamente licenciado e com seguro total, destinado ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Todos os veículos e equipamentos deverão estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas legais pertinentes, desde o início da execução até o término da vigência contratual. É vedada a utilização de veículos com ano de fabricação anterior ao informado na proposta ou que não atendam às condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os veículos e equipamentos deverão estar em plenas condições de funcionamento na data da emissão da Ordem de Serviço, ficando a CONTRATADA sujeita à inspeção da CONTRATANTE a qualquer tempo. Caso seja constatada inadequação, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição ou reparo imediato.

Deverão ser observados os limites de emissão de poluentes atmosféricos e sonoros, em estrita conformidade com as normas ambientais municipais, estaduais e federais, sob pena de substituição dos veículos ou equipamentos.

No início da execução contratual, a CONTRATADA deverá fornecer relação completa dos veículos e equipamentos a serem utilizados, contendo placa, ano de fabricação, marca, modelo e capacidade volumétrica/carga útil. Essa relação deverá ser mantida atualizada e disponibilizada à fiscalização municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Os veículos e equipamentos somente poderão ser utilizados em atividades vinculadas ao objeto contratual, sendo vedada sua utilização em serviços alheios à execução.

11.1.3 - Pessoal e segurança no trabalho:

É de competência exclusiva da CONTRATADA recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, incluindo encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo. Para todos os efeitos, será considerada única empregadora, assumindo integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais exigências legais.

A CONTRATADA deverá manter equipes completas durante toda a execução dos serviços, disponibilizando pessoal reserva sempre que necessário para suprir ausências. Somente poderão permanecer em atividade funcionários que demonstrem conduta adequada, respeito ao munícipe e zelo pelo patrimônio público.

O dimensionamento mínimo de pessoal está definido nos anexos deste Termo de Referência e deverá ser rigorosamente observado. A CONTRATANTE fiscalizará diariamente o número de trabalhadores alocados e poderá aplicar penalidades caso seja constatada alocação inferior ao estabelecido. A fiscalização também poderá determinar o afastamento imediato de funcionários cuja conduta prejudique o andamento dos serviços.

Durante a execução, é vedada aos funcionários da CONTRATADA a realização de tarefas não previstas no objeto contratual, bem como qualquer forma de aproveitamento indevido de resíduos, solicitação de gratificações ou ingestão de bebidas alcoólicas e drogas.

Todos os trabalhadores deverão utilizar uniformes completos e EPIs/EPCs adequados às atividades desempenhadas. O modelo dos uniformes será definido pela CONTRATANTE e disponibilizado à CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá implementar programa de capacitação abrangendo 100% dos funcionários, com treinamentos iniciais e periódicos sobre:

1. Gerenciamento dos sistemas de limpeza urbana;
2. Cidadania e meio ambiente;
3. Qualidade no atendimento;
4. Uso correto de EPIs e EPCs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Deverá também elaborar e apresentar, em até 60 dias após a assinatura do contrato, um Plano de Segurança do Trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Nas áreas especiais de execução, a equipe de segurança deverá adotar medidas preventivas adicionais.

A CONTRATADA será responsável por manter instalações adequadas para higienização pessoal das equipes, transporte seguro de trabalhadores, ferramentas e equipamentos até as frentes de trabalho, e vigilância noturna em seu pátio para guarda de veículos e equipamentos.

11.2 - EQUIPES MULTITAREFAS

É indispensável que todos os contratados de ambas as equipes recebam treinamento, conforme apresentado no item 11.1.3 deste termo, e que façam o uso de equipamentos de proteção operacional. Para melhor garantia na eficiência da prestação de serviços, será admitido que os ajudantes sejam remanejados de uma equipe para a outra, desde que o trabalho de ambas as equipes não seja prejudicado.

11.2.2 - Mão de obra das equipes multitarefa:

Motorista de Caminhão: Conduzir veículos automotores para transporte de cargas e passageiros, obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e leis pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender às necessidades; zelar pela limpeza e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade e atender a outras atribuições correlatas por seu superior imediato.

Quantitativo: Irrigação: 02; Coleta e Transporte de Resíduos: 02; Poda Pesada: 01

Carga Horária: 44 horas semanais, distribuídas de segunda a quinta (07:00 – 17:00) e sexta-feira (07:00 – 16:00), com intervalo intrajornada de 1 hora. Disponibilidade para variações pontuais conforme demanda operacional.

Observação: O motorista de caminhão deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com a categoria do veículo conduzido, sendo responsável pela condução segura, conservação, limpeza e verificação básica das condições de funcionamento do caminhão sob sua responsabilidade. Deverá cumprir rigorosamente a legislação de trânsito, as normas de segurança e as orientações da contratada e da fiscalização do contrato, comunicando prontamente quaisquer ocorrências, avarias ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Condutor de Veículos de Passageiros e Apoio Logístico: Conduzir veículos automotores para transporte de passageiros, obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e leis pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender às necessidades; zelar pela limpeza e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade e atender a outras atribuições correlatas por seu superior imediato.

Quantitativo: Conservação e Paisagismo: 02

Carga Horária: 44 horas semanais, distribuídas de segunda a quinta (07:00 – 17:00) e sexta-feira (07:00 – 16:00), com intervalo intrajornada de 1 hora. Disponibilidade para variações pontuais conforme demanda operacional.

Observação: Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com o tipo de veículo conduzido, sendo responsáveis pelo uso adequado, conservação, limpeza e verificação básica das condições de funcionamento dos veículos sob sua responsabilidade. Deverão cumprir rigorosamente as normas de trânsito e de segurança, atender às determinações da contratada e da fiscalização do contrato, bem como registrar e comunicar imediatamente quaisquer ocorrências, avarias ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços.

Encarregado: Acompanhar e fiscalizar serviços em geral, responsabilizar-se pela equipe e executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato. Entre outras atividades afins.

Quantitativo: Conservação e paisagismo: 01; Poda e Cerca: 01

Carga Horária: 44 horas semanais, distribuídas de segunda a quinta (07:00 – 17:00) e sexta-feira (07:00 – 16:00), com intervalo intrajornada de 1 hora. Disponibilidade para variações pontuais conforme demanda operacional.

Observação: deverá estar munido de todos os equipamentos de proteção individual garantindo sua segurança durante o período de trabalho. Embora os Fiscais de turma sejam destinados a cada seguimento de trabalho todos ficarão lotados na administração local no que diz respeito à medição e, conseqüentemente, pagamentos.

Jardineiro: Preparar, conservar e limpar praças, rotatórias, canteiros centrais, jardins e áreas afins compreendendo: capina, corte, plantio, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, despraguejamento, pulverização simples e polvilhamento. Preparar as sementes. Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem. Ler projetos paisagísticos e executa-los em acordo com o representado graficamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Quantitativo: Viveiro Municipal: 01; Conservação e paisagismo: 04 jardineiros

Carga Horária: 44 horas semanais, distribuídas de segunda a quinta (07:00 – 17:00) e sexta-feira (07:00 – 16:00), com intervalo intrajornada de 1 hora. Disponibilidade para variações pontuais conforme demanda operacional.

Observação: deverá estar munido de todos os equipamentos de proteção individual garantindo sua segurança durante o período de trabalho. Profissional deverá ser munido por cursos de capacitação e aprimoramento periodicamente fornecido pela contratada.

Operador de roçadeira, motosserra e moto poda: O operador de roçadeira, motosserra e motopoda é responsável pela manutenção e conservação de áreas verdes, realizando corte de grama, poda de árvores e galhos, limpeza de cercas vivas e apoio em serviços de jardinagem. Também poderá atuar no cuidado de flores e plantas em ambientes internos e externos, sempre em conformidade com as instruções de saúde e segurança ocupacional.

Quantitativo: Poda e Cerca 02; Conservação e Paisagismo: 04

Carga Horária: 44 horas semanais, distribuídas de segunda a quinta (07:00 – 17:00) e sexta-feira (07:00 – 16:00), com intervalo intrajornada de 1 hora. Disponibilidade para variações pontuais conforme demanda operacional.

Observação: deverá estar munido de todos os equipamentos de proteção individual garantindo sua segurança durante o período de trabalho.

Ajudante: Efetuar serviços de capina em geral das ruas e áreas públicas; proceder à abertura de valas; raspagem de vias públicas, sarjetas, canaletas, e dispositivos de drenagem; rastelar; executar manutenção e construção de cercas; capina em geral, executar limpeza de córrego; executar serviços de limpeza em geral; carregar e descarregar veículos; executar serviços de poda, jardinagem e de conservação de parques e jardins; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado e executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato. Entre outras atividades afins.

Quantitativo: Viveiro Municipal: 01; Irrigação: 02; Poda e Cerca: 03; Coleta de Resíduos: 04; Conservação e Paisagismo: 23

Carga Horária: 44 horas semanais, distribuídas de segunda a quinta (07:00 – 17:00) e sexta-feira (07:00 – 16:00), com intervalo intrajornada de 1 hora. Disponibilidade para variações pontuais conforme demanda operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Observação: Sempre que necessário e com aviso prévio, a Secretaria de Obras poderá utilizar os ajudantes das equipes de coleta para auxiliar na remoção de entulhos, terra e materiais pesados, trabalhando em conjunto com as máquinas da Prefeitura. Durante todo o serviço, é obrigatório que esses trabalhadores estejam usando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a tarefa, garantindo total segurança durante a operação.

11.2.3 - Veículos

Para suporte às ações das equipes multitarefas, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes veículos e equipamentos, devidamente licenciados e com seguro total:

- 01 (um) caminhão pipa, destinado às atividades de irrigação das áreas verdes;
- 02 (um) veículo leve, para apoio às atividades de poda leve e manutenção de cercas vivas;
- 01 (um) caminhão munck, para execução de podas pesadas e supressão de árvores de maior porte;
- 02 (dois) caminhões carroceria, para coleta e transporte de resíduos volumosos;
- 02 (duas) vans, com capacidade mínima de 16 lugares cada, para transporte de pessoal às frentes de trabalho;
- 02 (duas) carretas reboque, para suporte logístico às atividades de conservação e paisagismo;
- 01 (uma) pickup, para transporte de ferramentas, insumos e apoio operacional.

Todos os veículos deverão estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas legais pertinentes, desde o início da execução até o término da vigência contratual. É vedada a utilização de veículos com ano de fabricação anterior ao informado na proposta ou que não atendam às condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os veículos e equipamentos deverão estar em plenas condições de funcionamento na data da emissão da Ordem de Serviço, ficando a CONTRATADA sujeita à inspeção da CONTRATANTE a qualquer tempo. Caso seja constatada inadequação, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição ou reparo imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Deverão ser observados os limites de emissão de poluentes atmosféricos e sonoros, em estrita conformidade com as normas ambientais municipais, estaduais e federais, sob pena de substituição dos veículos ou equipamentos.

No início da execução contratual, a CONTRATADA deverá fornecer relação completa dos veículos e equipamentos a serem utilizados, contendo placa, ano de fabricação, marca, modelo e capacidade volumétrica/carga útil. Essa relação deverá ser mantida atualizada e disponibilizada à fiscalização municipal.

12 - FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá à CONTRATANTE, por meio de representantes especialmente designados, podendo ser auxiliada por terceiros contratados para esta finalidade. A atuação será diária e rotineira durante a execução dos serviços, acompanhando tanto a qualidade quanto os quantitativos realizados.

As medições mensais somente serão liberadas após a verificação completa dos serviços executados, mediante comprovação documental e digital, incluindo relatórios fotográficos e registros de georreferenciamento das frentes de trabalho.

A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso da fiscalização a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, equipamentos, registros de pessoal e demais materiais relacionados à execução contratual.

A fiscalização aferirá diariamente os quantitativos realizados, em conjunto com o representante da CONTRATADA, para subsidiar a medição mensal. Sempre que necessário, a CONTRATANTE comunicará verbalmente e por escrito os problemas identificados. As comunicações formais deverão ser protocoladas pelo representante da CONTRATADA, que terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para corrigir as falhas e informar as medidas adotadas. O não atendimento ou a insuficiência das medidas implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões que ultrapassarem sua competência serão encaminhadas aos superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

A designação do fiscal do contrato será publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santana do Paraíso, no momento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

homologação do processo licitatório, garantindo transparência e segurança jurídica.

13 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente de pessoa jurídica, atualizada de acordo com última alteração contratual da empresa.

A comprovação de aptidão para execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, dar-se-á mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente, quando for o caso.

Nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, será admitida a Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedida pelos CREAs, com base nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) vinculadas à pessoa jurídica. Igualmente, será admitida a Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), instituída pela Resolução CAU/BR nº 93/2014, com base nas RRTs dos profissionais vinculados à empresa perante o CAU.

- a) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b) O fornecedor deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória complementar, como contratos, locais de execução e contato do contratante.
- c) Os atestados deverão referir-se a serviços compatíveis com a atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme registrado em contrato social atualizado.

13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Prova de inscrição dos responsáveis técnicos (profissionais de nível superior listados no item 11.1.1 do Termo de Referência) junto ao CREA e/ou CAU, atualizada e válida.

Atestados de capacidade técnica em prestação de serviços de conservação urbana, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, em favor de profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente. Os atestados deverão comprovar a execução, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

qualidade de responsável técnico, de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

A solicitação acima se refere aos profissionais de nível superior listados no item 11.1.1 do Termo de Referência.

O Técnico de Segurança do Trabalho deverá possuir formação técnica compatível, registro profissional válido e experiência em atividades relacionadas à segurança do trabalho em serviços urbanos, podendo a comprovação ocorrer mediante ART, CAT, atestados, contratos, declarações ou outros documentos idôneos.

Não serão admitidos atestados de mera supervisão ou gerenciamento.

Os atestados deverão conter declaração expressa de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, com cumprimento de prazos e condições relevantes de execução.

Declaração formal de que a empresa licitante conhece todas as informações e condições estabelecidas no edital, bem como as condições dos locais de execução dos serviços e a situação de preços de mercado que possam interferir na elaboração da proposta. Alternativamente, poderá ser apresentado Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Santana do Paraíso.

Os profissionais indicados para fins de comprovação da qualificação técnica deverão atuar efetivamente na execução do contrato, sendo interlocutores diretos junto à CONTRATANTE.

A substituição desses profissionais somente será admitida mediante solicitação formal e justificada, acompanhada de documentação que comprove que o substituto possui qualificação técnica equivalente ou superior.

A aprovação da substituição caberá à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

14 - MATRIZ DE RISCO:

Objetivo: Identificar, analisar e estabelecer medidas de prevenção e mitigação dos riscos inerentes à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção urbana, ambiental e paisagística, visando assegurar a continuidade, eficiência e conformidade legal da prestação dos serviços no Município de Santana do Paraíso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

RISCO 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	A falta da prestação de serviços de limpeza urbana pode causar uma série de problemas graves que afetam a saúde, o meio ambiente e a qualidade de vida da população.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 37, XXI da Constituição Federal e Art. 5º e Art. 11 da Lei 14.133/2021	Setor de Obras
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Setor de Obras
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Obras/Agente de contratação
RISCO 02		
Risco:	Inadimplemento de encargos trabalhistas, previdenciários ou salariais pela empresa contratada (Risco de Responsabilidade Subsidiária)	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Muito Alto	
Nível de Risco:	Alto	
Danos:	Ajuizamento de ações trabalhistas contra o Município de Santana do Paraíso (Súmula 331 TST)	
	Interrupção dos serviços de conservação e limpeza por greves ou falta de pessoal	
	Prejuízo financeiro direto ao erário em caso de condenação judicial	
Ações preventivas/Setor responsável	Exigência de conta vinculada ou pagamento pelo fato gerador (Art. 121 e Art. 122 da Lei 14.133/21)	Setor de Obras/Finanças
	Condicionar o pagamento da fatura à comprovação de quitação da folha, FGTS e INSS dos funcionários alocados no contrato	Fiscalização/Obras
	Verificação mensal da regularidade das certidões negativas da empresa.	Setor de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Ações de contingência /setor responsável:	Retenção cautelar de pagamentos para garantir verbas rescisórias em caso de abandono.	Setor de Obras/Agente de contratação
	Rescisão unilateral imediata com aplicação de sanções e convocação do remanescente.	Setor de Obras/Jurídico
RISCO 03		
Risco:	Indisponibilidade de máquinas (roçadeiras, motosserras, caminhões) ou falta de EPIs e ferramentas necessárias.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Danos:	Interrupção do cronograma de limpeza e manutenção das áreas verdes	
	Paralisação do cronograma operacional, comprometimento da produtividade das equipes e elevação do risco de acidentes de trabalho decorrentes do uso de equipamentos inadequados ou da ausência de EPIs.	
Ações preventivas/Setor responsável	Previsão contratual de substituição imediata (máximo 24h) de equipamentos defeituosos.	Setor de Obras
	Fiscalização diária da presença e estado dos EPIs e ferramentas no início da jornada.	Fiscalização
Ações de contingência /setor responsável:	Glosa (desconto) proporcional na fatura mensal pelos dias de serviço não prestado ou postos parados	Setor de Obras/Finanças
	Aplicação de advertência e multa por descumprimento de normas de segurança.	Fiscalização
RISCO 04		
Risco:	Execução de supressão de árvores, poda drástica ou limpeza de córregos em desacordo com a licença ambiental ou sem autorização específica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Muito Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Danos:	Autuação do Município por órgãos fiscalizadores (SEMAD/IEF)	
	Degradação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e perda da biodiversidade local.	
Ações preventivas/Setor responsável	Exigência de Ordem de Serviço (OS) prévia emitida pela Secretaria de Meio Ambiente para qualquer intervenção arbórea.	Setor de Obras/Setor de meio Ambiente
	Acompanhamento técnico por profissional habilitado. (EMATER)	Setor de Obras/Setor de meio Ambiente
Ações de contingência /setor responsável:	Suspensão imediata dos serviços em caso de irregularidade detectada.	Fiscalização

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

	Responsabilização civil e administrativa da contratada pelos danos causados.	Jurídico Municipal
RISCO 05		
Risco:	Reajuste dos salários e benefícios pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) em percentual superior ao previsto no orçamento.	
Possibilidade:	Alta	
Impacto:	Média	
Nível de Risco:	Médio	
Danos:	Pedido de repactuação pela empresa logo após a assinatura, gerando risco de abandono do contrato por inviabilidade financeira.	
Ações preventivas/Setor responsável	Utilização da CCT mais recente e projeção de índices inflacionários na fase de estimativa de preços	Setor de Obras
	Cláusula clara no Edital/TR sobre as condições e prazos para pedido de repactuação (interstício de 1 ano)	Setor de Licitações
Ações de contingência /setor responsável:	Análise técnica célere dos pedidos de repactuação para evitar a paralisação dos serviços.	Setor de Obras/Controladoria
RISCO 06		
Risco:	Abandono contratual ou paralisação dos serviços pela empresa contratada.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Muito Alto	
Nível de Risco:	Alto	
Danos:	Interrupção imediata dos serviços essenciais	
	Acúmulo de resíduos e degradação urbana	
	Riscos sanitários e ambientais	
	Necessidade de contratação emergencial	
Ações preventivas/Setor responsável	Exigência de garantia contratual	Setor de Obras/Finanças
	Análise rigorosa da capacidade econômico-financeira	Setor de Obras/Finanças
	Previsão de sanções contratuais	Setor de Obras/Finanças
Ações de contingência /setor responsável:	Rescisão unilateral	Setor de Obras/Jurídico
	Convocação do segundo colocado	Setor de Obras/Jurídico
	Contratação emergencial	Setor de Obras/Jurídico
RISCO 07		
Risco:	Fiscalização insuficiente ou ineficaz do contrato.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Danos:	Pagamento por serviços não executados	
	Queda na qualidade dos serviços	
	Prejuízo ao tesouro Municipal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Ações preventivas/Setor responsável	Designação formal de fiscal e gestor	Setor de Obras
	Manutenção de Diário de Obras/Serviços Digital, onde a contratada registra diariamente o efetivo presente, os equipamentos em operação e as frentes de trabalho executadas.	Contratada
	Exigência de Relatórios Fotográficos Georreferenciados (com data, hora e coordenadas GPS) de todos os serviços de poda, roçada e limpeza de córregos, anexados à medição mensal.	Setor de Obras
Ações de contingência /setor responsável:	Auditoria e revisão das medições	Setor de Obras
	Aplicação de sanções	Setor de Obras/Controladoria
RISCO 08		
Risco:	Ocorrência de acidentes graves de trabalho durante a execução dos serviços	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Muito Alto	
Nível de Risco:	Alto	
Danos:	Responsabilização subsidiária do município	
	Interrupção dos serviços	
	Processos judiciais	
Ações preventivas/Setor responsável	Exigência de PGR e PCMSO atualizados: (Programa de Gerenciamento de Riscos e Controle Médico) específicos para as frentes de trabalho em Santana do Paraíso.	Setor de Obras / Segurança do Trabalho
	Treinamentos Obrigatórios: Exigência de certificados de NR-35 e treinamento específico para operação segura de motosserras e roçadeiras conforme NR-12 e NR-06	Setor de Obras
	Fiscalização do uso de EPIs	Setor de Obras / Segurança do Trabalho
Ações de contingência /setor responsável:	Interdição imediata da frente de trabalho e emissão de Notificação de Irregularidade	Segurança do Trabalho (Contratada)
	Retenção de Pagamento: Suspensão da medição mensal até que a empresa comprove a assistência integral à vítima e a correção da causa do acidente.	Setor de Obras/Jurídico
	Abertura de Processo Administrativo Sancionador: Para aplicar multa por descumprimento de cláusula de segurança.	Setor de Obras/Controladoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

	Comunicação aos órgãos competentes	Segurança do Trabalho (Contratada)
RISCO 09		
Risco:	Ocorrência de eventos climáticos severos que excedam a capacidade operacional da contratada.	
Possibilidade:	Alta	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Alto	
Danos:	Colapso temporário da limpeza urbana	
	Obstrução de vias e drenagens	
	Sobrecarga da capacidade operacional da contratada, ocasionando atraso na remoção de resíduos, obstrução de sistemas de drenagem e aumento do risco de danos à infraestrutura urbana e à segurança da população.	
Ações preventivas/Setor responsável	Apresentação de Plano de Contingência e Emergência alinhado às diretrizes da Defesa Civil Municipal.	Setor de Obras/Contratada
	Intensificação da manutenção preventiva de dispositivos de escoamento e poda de árvores com risco de queda.	Fiscal do Contrato
Ações de contingência /setor responsável:	Redirecionamento imediato do efetivo para áreas críticas de alagamento ou obstrução, suspendendo atividades não essenciais (ex: caiação)	Setor de Obras / Fiscal do Contrato
	Aplicação de multas e sanções caso a empresa não disponibilize o efetivo mínimo de sobreaviso acordado no Plano de Contingência.	Setor de Obras

A Matriz de Riscos consolidada neste documento não apenas identifica as vulnerabilidades intrínsecas aos serviços de Manutenção Urbana e Ambiental, mas estabelece um protocolo de governança essencial para a continuidade operacional. Sua aplicação garante que a Administração antecipe falhas e otimize recursos, convertendo a incerteza em um planejamento seguro e voltado à eficiência do serviço público.

15 - PRAZOS:

O prazo para mobilização será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura da ata.

Eventuais danos às instalações e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso ou de terceiros por parte da contratada deverão ser ressarcidos ou reparados pela contratada.

16 - VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

O valor de referência estimado para a presente contratação foi calculado com base no memorial de cálculo e na planilha de custos anexos, considerando os componentes operacionais, administrativos e logísticos necessários à execução dos serviços.

- Despesa com veículos (inclusive combustível): R\$ 113.387,14 (cento e treze mil trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) mensais, totalizando R\$ 1.360.645,68 (um milhão, trezentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) anuais.
- Despesa com pessoal, uniformes e kit de segurança: R\$ R\$ 283.134,73 (duzentos e oitenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e setenta e três centavos) mensais, totalizando R\$ R\$ 3.397.616,76 (três milhões, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) anuais.
- Administração local: R\$ R\$ 2.540,14 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e quatorze centavos) mensais, totalizando R\$ 30.481,68 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) anuais.
- Equipamentos: R\$ 14.441,76 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) mensais, totalizando R\$ R\$ 173.301,12 (cento e setenta e três mil, trezentos e um reais e doze centavos) anuais.

O valor global da contratação é de R\$ R\$ 4.962.045,24 (quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quarenta e cinco reais e cinte e quatro centavos) anuais, correspondente a R\$ R\$ 413.503,77 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e três reais e setenta e sete centavos) mensais.

17 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços de manutenção urbana poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados à geração de resíduos provenientes de atividades de limpeza, remoção de materiais, pequenos reparos em vias públicas e intervenções em dispositivos de drenagem superficiais.

Dessa forma, a contratada deverá adotar medidas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, observando, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I - Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas municipais aplicáveis;

II - Evitar o descarte irregular de materiais provenientes das atividades de manutenção urbana, sendo vedada sua disposição em locais não autorizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

III - Adotar práticas que reduzam a geração de poeira, ruídos excessivos e dispersão de resíduos, especialmente em áreas urbanas sensíveis;

IV - Promover o uso adequado de equipamentos e ferramentas, mantendo-os em condições de funcionamento que evitem vazamentos de combustíveis, óleos ou outros contaminantes;

V - Assegurar que os trabalhadores utilizem os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados durante a execução das atividades, garantindo condições seguras de trabalho e minimizando riscos ao meio ambiente e à população;

VI - Sempre que aplicável, promover a reutilização ou reciclagem de materiais removidos, desde que tecnicamente viável e permitido pela fiscalização do contrato.

A fiscalização contratual poderá orientar e exigir da contratada a adoção de medidas adicionais de controle ambiental sempre que necessário, visando à adequada execução dos serviços e à proteção do meio ambiente.

18 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executados em normas técnicas e ambientais aplicáveis à espécie, conforme detalhado abaixo:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O ETP atende especialmente ao disposto nos arts. 6º, inciso XX, e 18, §1º, que tratam da obrigatoriedade de estudos técnicos preliminares como etapa preparatória essencial ao planejamento da contratação;
- Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios estabelecidos no art. 37, caput, que regem a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), aplicáveis a todos os atos do processo licitatório;
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 – Gestão de resíduos da construção civil e volumosos;
- Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – normas de sinalização e segurança viária aplicáveis às frentes de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

- Normas Técnicas da ABNT e especificações do DNIT, aplicáveis às atividades de arborização, limpeza urbana e conservação de áreas verdes;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:
- NR-38 - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos;
- NR-35 - Trabalho em Altura;
- NR-12 - Segurança em Máquinas e Equipamentos;
- NR-11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correntes da presente contratação constantes na estimativa de custos acima correrão por conta das seguintes fichas do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício: 02.09.02.15.452.0025.2092.3.3.90.39.00- Ficha 708, Fonte(s) 1500 e 1501.

20 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar documentação que comprove sua regular constituição e capacidade jurídica para contratar com a Administração Pública, conforme segue:

a) Ato constitutivo da empresa:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais ou da última alteração consolidada, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades comerciais;
- No caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado o Estatuto Social acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade jurídica e comprovação de representação legal:

- Todos os documentos deverão estar atualizados e dentro do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

- A comprovação da representação legal da empresa deverá ser feita por meio de procuração ou instrumento equivalente, devidamente registrado, quando aplicável.

21 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade.
- b) Certidão conjunta de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros.
- c) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, correspondente à sede da empresa licitante.
- d) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, ou documento equivalente na forma da lei.
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

22 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registradas no órgão competente e/ou publicadas na forma da lei. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal e pelo contador responsável, indicando o número e folhas do livro diário do qual foi transcrito.

As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, por meio dos seguintes índices contábeis, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$
- Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 0,80$

Fórmulas de cálculo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- $ILC = AC / PC$
- $SG = AT / (PC + ELP)$

Onde:

- AC = Ativo Circulante
- PC = Passivo Circulante
- RLP = Realizável em Longo Prazo
- ELP = Exigível em Longo Prazo
- AT = Ativo Total

Requisitos adicionais:

- Sociedades anônimas deverão apresentar publicação do balanço no Diário Oficial.
- Patrimônio Líquido: Comprovação de PL mínimo de 10% do valor estimado do lote/contrato.
- Capital de Giro: Comprovação de Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação. (Exigência justificada pelos Acórdãos nº 2268/2022 – Plenário – TCU e 2724/2025 – Plenário – TCU).
- Empresas individuais ou sociedades limitadas deverão apresentar os termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- Empresas que ainda não tenham encerrado o primeiro exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, elaborado conforme a legislação vigente.
- Empresas que utilizem o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Autenticação ou Registro.
- Os valores das demonstrações contábeis deverão ser atualizados monetariamente por índice oficial, caso tenham sido encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo.

Alternativas de comprovação:

Caso a empresa não atenda aos índices exigidos, será admitida a comprovação de:

- Capital mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

- Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação. (Conforme Acórdão nº 247/2003 – Plenário – TCU).

Certidões obrigatórias:

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:
- Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

A garantia da proposta, conforme art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, poderá ser realizada em qualquer uma das modalidades abaixo a escolha do licitante:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

No caso de caução em dinheiro o depósito deverá ser efetuado da seguinte forma:

Banco do Brasil

Agência: 1009-X

Conta Caução: 107014-2

Valor da caução: R\$92.832,00

CNPJ do Município: 38.515.573/0001-20

Fiança bancária - Seguro garantia (com validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas).

A data limite para o recolhimento da garantia é até a data estipulada para inclusão dos documentos de habilitação e das propostas no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

A devolução da Garantia da Proposta se dará mediante solicitação formal da empresa licitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da referida solicitação, que somente poderá ser feita após resultado final do certame.

A empresa vencedora do certame somente poderá solicitar a devolução da caução, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, exceto no caso de recusa da Ata de Registro de Preços, quando perderá o direito à restituição do valor depositado ou da fiança apresentada em favor da Contratante.

23 - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Além dos documentos exigidos para habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira, a empresa licitante deverá apresentar:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, assegurando que não emprega menores em condições proibidas pela legislação trabalhista.

b) Declaração de ciência e compromisso de informar à Administração Pública qualquer fato superveniente que possa afetar sua habilitação ou capacidade de execução contratual, conforme previsto no art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

24 - DO CONTRATO E DA VALIDADE

A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, junto à Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, localizada na Rua Dona Amélia, nº 71, Centro, em dias de expediente até às 18h00. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, em razão de motivo superveniente, inevitável e isento de má-fé.

Caso a adjudicatária não assine o contrato ou não aceite/retire o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá aplicar as sanções cabíveis, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

Na formalização do contrato observar-se-ão os dispositivos previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital e nos artigos 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da celebração, vigência e execução dos contratos administrativos.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou aditado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovado o interesse público, a vantajosidade econômica e a necessidade de continuidade dos serviços, desde que devidamente justificado e formalizado por meio de Termo Aditivo.

25 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, as seguintes responsabilidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

- Execução dos serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Plano de Execução e Logística aprovado, dentro dos prazos e condições estabelecidas, empreendendo as melhores práticas e observando as normas técnicas aplicáveis.
- Qualidade e conformidade: primar pela qualidade dos serviços, atendendo às especificidades indicadas pela Administração Municipal, com comprovação por relatórios fotográficos georreferenciados e planilhas de medição mensal.
- Responsabilidade civil: responder por danos diretos ou indiretos causados ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, durante ou após a execução, sem exclusão ou redução da responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração.
- Compatibilidade contratual: manter integral compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas na licitação, durante toda a vigência do contrato.
- Custos e encargos: responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos da execução, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, aquisição de materiais, fretes, seguros, taxas administrativas e custos operacionais e logísticos.
- Legislação e normas: respeitar e fazer respeitar a legislação municipal, trabalhista e ambiental, incluindo pagamento de adicionais de insalubridade, periculosidade e noturnos quando devidos, observância das Normas Regulamentadoras (NRs) e exigências ambientais específicas.
- Bases operacionais: estruturar unidades administrativas e de apoio estrategicamente localizadas no município, dotadas de infraestrutura adequada (vestiários, áreas de higienização e alimentação), garantindo condições de higiene, conforto e segurança aos trabalhadores.
- Uniformização e identidade visual: assegurar que todo o pessoal utilize uniformes padronizados na cor laranja de alta visibilidade, com faixas retrorrefletivas, calçados adequados e EPIs/EPCs, contendo logomarca da Prefeitura e inscrição "A serviço do Município de Santana do Paraíso".
- Planejamento técnico: apresentar à fiscalização, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o planejamento detalhado dos serviços, cronograma físico-operacional, organograma da equipe técnica até o nível de encarregado, e comprovação de vínculo empregatício via eSocial e FGTS Digital.
- Benefícios e alimentação: fornecer vale-transporte, vale-alimentação compatível com a Convenção Coletiva, uniformes e EPIs, substituindo-os imediatamente em caso de danos.
- Disciplina operacional: adotar medidas que organizem o trabalho sem causar transtornos aos contribuintes, incluindo isolamento e sinalização rigorosa das frentes de trabalho com dispositivos adequados (cones de 75 cm com faixas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

refletivas, fitas, placas “Homens trabalhando a serviço da Prefeitura de Santana do Paraíso”).

- Correção de falhas: refazer os serviços considerados insatisfatórios pela fiscalização, no prazo determinado, sem ônus adicional para a Administração.
- Execução autorizada: não prestar serviços sem requisição formal da Administração, eximindo o Município de qualquer responsabilidade por atendimentos realizados sem autorização.
- Preposto: nomear representante para acompanhar e responder pela execução do contrato durante toda a vigência.
- Contingência e emergências: manter plano de contingência para atuação imediata em situações de emergência ou calamidade (chuvas, tempestades, quedas de árvores), garantindo pronta resposta e resiliência da infraestrutura urbana.
- Garantia contratual: prestar garantia de até 5% do valor do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, na forma de caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

26 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Municipal de Santana do Paraíso, durante toda a execução contratual:

- Orientação técnica: orientar a contratada quanto à execução do objeto, fornecendo diretrizes e instruções necessárias para o cumprimento adequado das atividades.
- Disponibilização de informações: fornecer e garantir à contratada todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.
- Acesso às dependências: permitir o acesso da contratada às dependências municipais, observadas as normas e procedimentos internos de controle.
- Fiscalização e acompanhamento: acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade da execução do objeto em face das condições contratadas, por meio de profissionais designados pela Administração.
- Designação de fiscais: indicar formalmente os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, com publicação da designação em ato oficial.
- Remuneração: efetuar o pagamento à contratada exclusivamente pelos serviços corretamente prestados, nas condições estabelecidas contratualmente.
- Controle de qualidade: rejeitar serviços que apresentem inconformidade em relação ao contratado ou que não atendam às necessidades específicas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Município, exigindo da contratada, sob sua exclusiva responsabilidade, as correções e/ou adequações necessárias.

- Comunicação formal: comunicar à contratada, de forma verbal e por escrito, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando prazo para correção das falhas ou irregularidades encontradas.
- Garantia do interesse público: assegurar que todas as ações de acompanhamento e fiscalização sejam pautadas pela transparência, eficiência e pela busca da vantajosidade para o Município de Santana do Paraíso.

27 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO:

A prestação dos serviços deverá ser concluída em tempo hábil, conforme atribuições definidas no Termo de Referência. Eventuais prorrogações de prazo somente serão admitidas mediante justificativa formal e por motivo superveniente, inevitável e isento de má-fé, devidamente autorizado pela autoridade competente.

A solicitação, autorização, acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, por meio de representantes designados, em conformidade com os artigos 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da fiscalização e gestão contratual.

A CONTRATADA deverá assegurar plena disponibilidade de recursos humanos e materiais, comprovando previamente à execução a efetiva capacidade de atendimento, conforme plano de execução aprovado pela Administração.

O cumprimento das condições de prestação será acompanhado por registros formais e relatórios periódicos, garantindo transparência, rastreabilidade e controle da execução contratual.

28 - DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Administração Municipal de Santana do Paraíso nas seguintes condições:

- Forma de pagamento: em moeda corrente nacional.
- Prazo: em até 30 (trinta) dias subsequentes à apresentação do Documento Fiscal, devidamente assinado por funcionário autorizado para o recebimento, emitido em nome do Município de Santana do Paraíso e atestado pelo Fiscal do Contrato.
- Informações obrigatórias: no corpo do Documento Fiscal deverão constar o número da conta bancária e agência para crédito, bem como o número do contrato correspondente.
- Contagem do prazo: o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação correta do Documento Fiscal e demais documentações exigidas, desde que cumpridas integralmente as condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

- Irregularidades: em caso de irregularidade no Documento Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação devidamente regularizada, sem alteração do valor devido.
- Inclusão de custos: consideram-se incluídas nos preços contratados todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, taxas de administração, aquisição de materiais, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, custos operacionais e logísticos de qualquer natureza.
- CNPJ: o Documento Fiscal deverá ser emitido pelo mesmo CNPJ da empresa contratada constante nos documentos de habilitação, não sendo admitida emissão por filial ou matriz diversa.
- Critério de aferição: o pagamento será efetuado mediante aferição equipe/mês, considerando a quantidade de equipes que efetivamente trabalharam no período mensal, em conformidade com os prazos e especificações técnicas estabelecidas, atendendo aos níveis de qualidade e satisfação esperados.
- Na hipótese de ausência de membros da equipe, paralisação injustificada ou indisponibilidade de equipamentos essenciais, a Administração poderá aplicar glosa proporcional ao período de indisponibilidade, conforme apuração da fiscalização contratual.

29 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

No caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração Municipal de Santana do Paraíso, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

A atualização será calculada pro rata tempore, considerando o período entre a data de vencimento da obrigação e a data efetiva do pagamento.

A atualização dos preços somente será aplicada quando comprovada a responsabilidade do Município pelo atraso, não se aplicando em situações decorrentes de irregularidades na documentação fiscal apresentada pela CONTRATADA ou de descumprimento das condições contratuais.

30 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA, em caso de infrações administrativas, as seguintes sanções, conforme previsto nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

I. Advertência;

II. Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

Critérios de aplicação

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31 - DAS MULTAS:

A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multas, calculadas sobre o valor global do contrato, nos seguintes casos:

- a) 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, em caso de descumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- b) 4% (quatro por cento), em caso de infração culposa, por negligência, imprudência ou imperícia, ao cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) 5% (cinco por cento), em caso de infração dolosa às cláusulas contratuais durante a execução dos serviços;
- d) 10% (dez por cento), em caso de desistência injustificada da execução dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais;
- e) 15% (quinze por cento), em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para recolhimento de materiais em vias públicas;
- f) Em caso de reincidência em qualquer das infrações acima descritas, o percentual da multa será elevado em 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da penalidade anterior, respeitado o limite legal de 30% do valor do contrato.

Aplicação e desconto

- As multas serão descontadas dos créditos que a CONTRATADA tenha junto ao Município de Santana do Paraíso, mediante representação do Ordenador de Despesas.
- A aplicação das multas observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, em conformidade com os artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Isenção por força maior

Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- Interrupção dos meios normais de transporte ou desabastecimento generalizado de insumos essenciais;
- Greve geral externa que afete diretamente a logística da obra;
- Acidente ou evento climático extraordinário que impeça a execução do objeto, desde que sem culpa ou omissão da contratada.

32 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis ao objeto.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

33 - DATA E APROVAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

As especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância com as exigências legais e o interesse público.

Nestes termos, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Gilberto Albertino Ramos
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Administração Local	MÊS	12	R\$ 54.870,86	R\$ 658.450,32
2	Conservação Urbana 1 e 2	MÊS	12	R\$ 153.115,46	R\$ 1.837.385,52
3	Paisagismo e Poda	MÊS	12	R\$ 143.289,85	R\$ 1.719.478,20
4	Coleta e Resíduos	MÊS	12	R\$ 58.924,71	R\$ 707.096,52
TOTAL				R\$ 410.200,88	R\$ 4.922.410,56

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CUSTO OPERACIONAL								
PROPONENTE TOMADOR		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO / MG						
OBRA: MUNICÍPIO / UF:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO URBANA.						
LOCAL:		SANTANA DO PARAÍSO/MG						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL S/ BDI	CUSTO ANUAL	
			MULTITAREFA			R\$ 410.200,88	R\$ 4.922.410,56	
1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CUP-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	R\$ 54.870,86	R\$ 658.450,32	
2	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CUP-002	CONSERVARÇÃO URBANA 1 E 2	MÊS	12	R\$ 153.115,46	R\$ 1.837.385,52	
3	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CUP-003	PAISAGISMO E PODA	MÊS	12	R\$ 143.289,85	R\$ 1.719.478,20	
4	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CUP-004	COLETA DE RESIDUOS	MÊS	12	R\$ 58.924,71	R\$ 707.096,52	



MC - MEMORIA DE CALCULO - MÃO DE OBRA DIRETA											
PROponente Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO / MG					SALÁRIO MÍNIMO 2026	R\$ 1.612,00	VALE TRANSPORTE	R\$ 3,35	PLANO DE SAÚDE	R\$ 478,88
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO URBANA.					INSALUBRIDADE	40%	SEGURO DE VIDA	R\$ 18,52		
LOCAL:	SANTANA DO PARAÍSO/MG					VALE REFEIÇÃO	R\$ 21,71	KIT LANCHE	R\$ 14,09		
CÓD.	DESCRIÇÃO	AJUDANTE (Servente)*	ARQUITETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENCARREGADO	ENG. AMBIENTAL	JARDINEIRO	MOTORISTA	OPERADOR DE MOTOSSERRA, MOTOPODA	OPERADOR DE ROÇADEIRA	TÉC. SEGURANÇA
ORGANOGRAMA											
	ADMINISTRATIVO		1	2		1					1
1.1	VIVEIRO MUNICIPAL	1					1				
1.2	IRRIGAÇÃO	2						2			
1.3	PODA E CERCA				1						
1.3.1	PODA LEVE E CERCA	2							1		
1.3.1	PODA PESADA	1						1	1		
	COLETA DE RESÍDUOS	4						2			
1.4	CONSERVAÇÃO E PAISAGISMO				1			2			
1.4.2	CONSERVAÇÃO - EQUIPE 01	9								2	
1.4.2	CONSERVAÇÃO - EQUIPE 02	9								2	
1.4.1	PAISAGISMO - EQUIPE 01	2					2				
1.4.1	PAISAGISMO - EQUIPE 02	2					2				
QLP	QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL (QLP)	32	1	2	2	1	5	7	2	4	1
FINANCEIRO											
		MG003645/2025	MG000186/2026		MG000186/2026	MG003645/2025	MG000222/2025	SINTROCELL - MG002565/2025	MG000222/2025	MG000222/2025	SINTEST-006
	SALÁRIO MENSAL	R\$ 1.663,53	R\$ 3.459,90	R\$ 1.810,91	R\$ 2.435,61	R\$ 10.860,60	R\$ 1.547,47	R\$ 2.245,03	R\$ 1.518,00	R\$ 1.547,47	R\$ 209,10
	INSALUBRE?	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
	INSALUBRIDADE (40%)	R\$ 214,93	-	-	-	-	-	-	R\$ 644,80	-	-
	ENCARGOS SOCIAIS (80,87%)	R\$ 1.345,29	R\$ 2.798,02	R\$ 1.464,48	R\$ 1.969,67	R\$ 8.782,96	R\$ 1.251,43	R\$ 1.815,55	R\$ 1.227,60	R\$ 1.251,43	R\$ 209,10
	SALÁRIO COM ENCARGOS	R\$ 3.223,75	R\$ 6.257,92	R\$ 3.275,39	R\$ 4.405,28	R\$ 19.643,56	R\$ 2.798,90	R\$ 4.060,58	R\$ 3.390,40	R\$ 2.798,90	R\$ 418,20
	VALE REFEIÇÃO (26,25 DIAS)	R\$ 569,88	R\$ 569,88	R\$ 569,88	R\$ 569,88	R\$ 569,88	R\$ 569,88	R\$ 569,88	R\$ 569,88	R\$ 569,88	R\$ 569,88
	PLANO DE SAÚDE	R\$ 47,15	R\$ 47,15	R\$ 47,15	R\$ 47,15	R\$ 47,15	R\$ 47,15	R\$ 47,15	R\$ 47,15	R\$ 47,15	R\$ 47,15
	SEGURO DE VIDA	R\$ 18,52	R\$ 18,52	R\$ 18,52	R\$ 18,52	R\$ 18,52	R\$ 18,52	R\$ 18,52	R\$ 18,52	R\$ 18,52	R\$ 18,52
	VALE TRANSPORTE (52,50)	R\$ 76,06	-	R\$ 67,22	R\$ 29,74	-	R\$ 83,03	R\$ 41,17	R\$ 84,80	R\$ 83,03	-
	UNIFORME E EPI (por mês) =EPI/12	R\$ 138,76	R\$ 60,08	R\$ 55,53	R\$ 96,08	R\$ 55,53	R\$ 111,07	R\$ 92,80	R\$ 212,96	R\$ 192,36	R\$ 60,08
	** KIT LANCHE 6 T = 26,25 * 14,09 = R\$ 369,86	R\$ 369,86	R\$ 369,86	R\$ 369,86	R\$ 369,86	R\$ 369,86	R\$ 369,86	R\$ 369,86	R\$ 369,86	R\$ 369,86	R\$ 369,86
CTC	CUSTO TOTAL DE CONTRATAÇÃO	R\$ 4.443,98	R\$ 7.323,41	R\$ 4.403,55	R\$ 5.536,51	R\$ 20.704,50	R\$ 3.998,41	R\$ 5.199,96	R\$ 4.693,57	R\$ 4.079,70	R\$ 677,76
CPT	CUSTO POR POSTO DE TRABALHO =MULT(QLP;CTC)	R\$ 142.207,36	R\$ 7.323,41	R\$ 8.807,10	R\$ 11.073,02	R\$ 20.704,50	R\$ 19.992,05	R\$ 36.399,72	R\$ 9.387,14	R\$ 16.318,80	R\$ 6.477,56
MASSA SALARIAL BRUTA MENSAL (SOMA(CPT))											R\$ 278.890,66
Assinado por 2 pessoas: GILBERTO ALBERTO RAMOS e MAÍARA DE OLIVEIRA SANTOS Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://santana.sp.gov.br/verificacao/7A94-B684-1E3A-CE09 e informe o código 7A94-B684-1E3A-CE09											
*Ajudante terá 4 meses em atividade insabre, logo, R\$ 644,80 * 4 = 2579,20 / 12 = R\$ 214,93 / mês											
** KIT LANCHE 6 contendo: 01 pão francês com presunto e mussarela (embalado em plástico filme separadamente); 1 caixa de suco de 200ml (sabores variados); 01 fruta (maçã) com peso de aproximadamente 100gr											



MC - MEMORIA DE CALCULO - MÃO DE OBRA DIRETA

PROPONENTE TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO / MG					SÁLARIO MINIMO 2026	R\$ 1.612,00	VALE TRANSPORTE	R\$ 3,35	PLANO DE SAÚDE	R\$ 478,80
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO URBANA.					INSALUBRIDADE	40%	SEGURO DE VIDA	R\$ 18,52		
LOCAL:	SANTANA DO PARAÍSO/MG					VALE REFEIÇÃO	R\$ 21,71	KIT LANCHE	R\$ 14,09		
CÓD.	DESCRIÇÃO	AJUDANTE (Servente)*	ARQUITETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENCARREGADO	ENG. AMBIENTAL	JARDINEIRO	MOTORISTA	OPERADOR DE MOTOSERRA, MOTOPODA	OPERADOR DE ROÇADEIRA	TÉC. SEGURANÇA
UNIFORME, EPI's e EPC's											
	CALÇA EM BRIM	6	3	3	5	3	6	5	0	0	3
	CAMISA MANGA CURTA	6	3	3	5	3	6	5	6		3
	CAMISA MANGA LONGA	6	3	3	5	3	6	5	6	6	3
	BOTINA	2	1	1	2	1	2	2	2	2	1
	OCULOS	2	0	0	0	0	0	1	2	2	1
	PROTEROR FACIAL	2	0	0	0	0	0	0	2	2	0
	ABAFADOR	2	0	0	0	0	0	0	2	2	0
	PROTEOR ORICULAR	2	0	0	0	0	0	0	2	2	0
	PERNEIRA	1	1	0	0	0	0	0	1	2	1
	LUVA	2	0	0	0	0	0	0	2	2	0
	CALÇA OP. MOTO SERRA	0	0	0	0	0	0	0	6	6	0
	BONE OPERACIONAL	2	0	0	1	0	2	1	2	2	0
	CAPACETE	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
	BONE ADMINISTRATIVO	0	1	1	1	1	0	0	0	0	1
	TOTAL DE UNIFORME, EPI's e EPC's POR ANO	33	12	11	19	11	22	19	34	28	13
UNIFORME, EPI's e EPC's											
	CALÇA EM BRIM	R\$ 439,38	R\$ 219,69	R\$ 219,69	R\$ 366,15	R\$ 219,69	R\$ 439,38	R\$ 366,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	CAMISA MANGA CURTA	R\$ 319,80	R\$ 159,90	R\$ 159,90	R\$ 266,50	R\$ 159,90	R\$ 319,80	R\$ 266,50	R\$ 319,80	R\$ 53,30	R\$ -
	CAMISA MANGA LONGA	R\$ 319,98	R\$ 159,99	R\$ 159,99	R\$ 266,65	R\$ 159,99	R\$ 319,98	R\$ 266,65	R\$ 319,98	R\$ 319,98	R\$ -
	BOTINA	R\$ 157,75	R\$ 78,87	R\$ 78,87	R\$ 157,75	R\$ 78,87	R\$ 157,75	R\$ 157,75	R\$ 157,75	R\$ 157,75	R\$ -
	OCULOS	R\$ 17,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8,56	R\$ 17,13	R\$ 17,13	R\$ -
	PROTEROR FACIAL	R\$ 71,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 71,27	R\$ 71,27	R\$ -
	ABAFADOR	R\$ 86,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 86,95	R\$ 86,95	R\$ -
	PROTEOR ORICULAR	R\$ 7,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,05	R\$ 7,05	R\$ -
	PERNEIRA	R\$ 54,61	R\$ 54,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 54,61	R\$ 109,23	R\$ -
	LUVA	R\$ 95,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 95,20	R\$ 95,20	R\$ -
	CALÇA OP. MOTO SERRA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.294,48	R\$ 1.294,48	R\$ -
	BONE OPERACIONAL	R\$ 96,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 48,00	R\$ -	R\$ 96,00	R\$ 48,00	R\$ 96,00	R\$ 96,00	R\$ -
	CAPACETE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35,39	R\$ -	R\$ -
	BONE ADMINISTRATIVO	R\$ -	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
EPI	TOTAL DE UNIFORME, EPI's e EPC's POR ANO	R\$ 1.665,12	R\$ 721,06	R\$ 666,45	R\$ 1.153,05	R\$ 666,45	R\$ 1.332,91	R\$ 1.113,61	R\$ 2.555,61	R\$ 2.308,34	R\$ -
										R\$ 12.944,99	
										R\$ 291.600,00	



MC - MEMORIA DE CALCULO PARA VEICULOS										
PROPONENTE TOMADOR		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO / MG								
OBRA:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO URBANA.								
MUNICÍPIO / UF:										
LOCAL:		SANTANA DO PARAÍSO/MG								
CÓD.	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	VEÍCULO TIPO VAN (PARA 15 PASSAGEIRO + 01 MOTORISTA)	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDASTE (MUNCK)	CAMINHÃO CARROCERIA	CAMINHÃO PIPA	VEÍCULO LEVE	VEÍCULO PICKUP	CARRETA REBOQUE	SUBTOTAL
A	VEICULOS	QUANTIDADE	2	1	2	1	2	1	2	
B	VEICULOS	VALOR UNITÁRIO DOS BENS (Conforme Cotação)	R\$ 318.558,70	R\$ 249.000,00	R\$ 249.000,00	R\$ 454.524,00	R\$ 73.840,18	R\$ 111.275,00	R\$ 4.900,00	
C	KILOMETRAGEM PERCORRIDA / MÊS	VEÍCULO TRANSPORTE /DIA	1	1	1	1	1	1	1	
D		VIAGEM/VEÍCULO/DIA	1	1	1	1	1	1	1	
E		DIAS/MÊS	26,25	26,25	26,25	26,25	26,25	26,25	26,25	
F		KM/DIA	55,21	55,21	55,21	55,21	55,21	55,21	55,21	
G		KM/MÊS - TOTAL INCLUINDO TODOS OS VEICULOS G=MULT(A;E;F)	2898,52	1449,26	2898,52	1449,26	2898,52	1449,26	2898,52	
H	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL / MÊS	KM/LITRO	7,30	2,50	2,50	2,50	9,70	9,70	R\$ -	
I		R\$/LITRO SÉRIE HISTÓRICO SEMANAL ANP	R\$ 5,80	R\$ 5,80	R\$ 5,80	R\$ 5,80	R\$ 6,12	R\$ 6,12	R\$ -	
J		CONSUMO DE COMBUSTÍVEL MENSAL: $J = (G/H)*I$	R\$ 2.302,93	R\$ 3.362,28	R\$ 6.724,56	R\$ 3.362,28	R\$ 1.828,75	R\$ 914,37		R\$ 18.495,17
K	MANUTENÇÃO	CUSTO DE MANUTENÇÃO DURANTE A VIDA ÚTIL	80,00%	65,00%	65,00%	65,00%	65,00%	65,00%	65,00%	
L		VIDA ÚTIL EM MESES	60	60	60	60	60	60	60	
M		VALOR MENSAL $M = MULT(A;B;K)/L$	R\$ 8.494,89	R\$ 2.697,50	R\$ 5.395,00	R\$ 4.924,01	R\$ 1.599,87	R\$ 1.205,47	R\$ 106,16	R\$ 24.422,90
N	PNEUS E CÂMARAS Troca de cj de pneus e 2 recapagens cada	PNEU NOVO	6	6	6	12	4	4	2	
O		VALOR UNITÁRIO PNEU	R\$ 2.325,44	R\$ 2.325,44	R\$ 2.325,44	R\$ 2.325,44	R\$ 223,00	R\$ 303,00	R\$ 223,00	
P		TOTAL POR CICLO PNEU $P = MULT(A;N;O)$	R\$ 27.905,28	R\$ 13.952,64	R\$ 27.905,28	R\$ 27.905,28	R\$ 1.784,00	R\$ 1.212,00	R\$ 892,00	
Q		CÂMARA (1000X20)	0	6	6	6	0	0	0	
R		VALOR UNITÁRIO CÂMARA (1000X20)	R\$ -	R\$ 152,08	R\$ 152,08	R\$ 152,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
S		TOTAL POR CICLO CAMARA $S = MULT(A;Q;R)$	R\$ -	R\$ 912,48	R\$ 1.824,96	R\$ 912,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
T		PROTETOR (1000X20)	0	6	6	6	0	0	0	
U		VALOR UNITÁRIO PROTETOR (1000X20)	R\$ -	R\$ 72,33	R\$ 72,33	R\$ 72,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
V		TOTAL POR CICLO PROTETOR $V = MULT(A;T;U)$	R\$ -	R\$ 433,98	R\$ 867,96	R\$ 433,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
X		TOTAL POR CICLO $X = SOMA(P;S;V)$	R\$ 27.905,28	R\$ 15.299,10	R\$ 30.598,20	R\$ 29.251,74	R\$ 1.784,00	R\$ 1.212,00	R\$ 892,00	
Y		KM/CICLO	40000	40000	40000	40000	30000	30000	30000	
Z		VALOR MENSAL $Z = (X/Y)*G$	R\$ 2.022,10	R\$ 554,30	R\$ 2.217,23	R\$ 1.059,83	R\$ 172,36	R\$ 58,55	R\$ 86,18	R\$ 6.170,55
AA	LUBRIFICAÇÃO Sistema do motor; hidráulico; de transmissão; Graxa para lubrificação	COEFICIENTE DE LUBRIFICAÇÃO MÉDIO	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	
J		CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (R\$/MÊS):	R\$ 2.302,93	R\$ 3.362,28	R\$ 6.724,56	R\$ 3.362,28	R\$ 1.828,75	R\$ 914,37	R\$ -	
AC		VALOR MENSAL $AC = MULT(AA;J)$	R\$ 184,23	R\$ 268,98	R\$ 537,96	R\$ 268,98	R\$ 146,30	R\$ 73,14	R\$ -	R\$ 1.479,59
AD	LAVAGEM	PREÇO UNITÁRIO POR LAVAGEM	R\$ 200,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 450,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ -	
AE		QUANTIDADE DE LAVAGEM/VEÍCULO/MÊS	8,00	4,00	8,00	4,00	8,00	4,00	8,00	
AF		VALOR MENSAL $AF = MULT(A;AD;AE)$	R\$ 3.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 5.600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.560,00	R\$ 640,00	R\$ -	R\$ 15.600,00
AG	LICENCIAMENTO E SEGUROS - SOBRE CHASSIS	ALÍQUOTAS	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	4,00%	4,00%	0,00%	
AH		IPVA $AH = MULT(A;B;AG)$	R\$ 6.371,17	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00	R\$ 4.545,24	R\$ 5.907,21	R\$ 4.451,00	R\$ -	
AI		SEGURO E LICENCIAMENTO $AI = MULT(A;141,73)$	R\$ 141,73	R\$ 141,73	R\$ 141,73	R\$ 141,73	R\$ 141,73	R\$ 141,73	R\$ -	

Assinado por 2 pessoas: GILBERTO ALBERTINO RAMOS e MAIARA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santanadoparaíso.1doc.com.br/verificacao/7A94-B684-1E3A-CE09>

MC - MEMORIA DE CALCULO PARA VEICULOS										
PROPONENTE TOMADOR		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO / MG								
OBRA:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO URBANA.								
MUNICÍPIO / UF:										
LOCAL:		SANTANA DO PARAÍSO/MG								
CÓD.	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	VEÍCULO TIPO VAN (PARA 15 PASSAGEIRO + 01 MOTORISTA)	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDASTE (MUNCK)	CAMINHÃO CARROCERIA	CAMINHÃO PIPA	VEÍCULO LEVE	VEÍCULO PICKUP	CARRETA REBOQUE	SUBTOTAL
AJ		VALOR ANUAL AJ = MULT(A;SOMA(AH;AI))	R\$ 13.025,80	R\$ 2.631,73	R\$ 10.243,46	R\$ 4.686,97	R\$ 12.097,88	R\$ 4.592,73	R\$ -	
AK		VALOR MENSAL AK = AJ / 12	R\$ 1.085,48	R\$ 219,31	R\$ 853,62	R\$ 390,58	R\$ 1.008,15	R\$ 382,72	R\$ -	R\$ 3.939,86
AL	DEPRECIACÃO	VALOR RESIDUAL	25,00%	30,00%	30,00%	30,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
AM		VIDA ÚTIL EM MESES	48,00	60,00	60,00	60,00	48,00	48,00	48,00	
AN		VALOR MENSAL NA = MULT(A;B;(1-AL))/AM	R\$ 9.954,95	R\$ 2.905,00	R\$ 5.810,00	R\$ 5.302,78	R\$ 2.307,50	R\$ 1.738,67	R\$ 153,12	R\$ 28.172,02
AO	CUSTO DO CAPITAL	K = VALOR RESIDUAL	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	
AP		N = VIDA ÚTIL EM ANOS	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	
AQ		J = % DE JUROS (A.A.)	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	
AR		C = COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO DO CAPITAL AR=((2+(AP-1)*(AO+1))/(24*AP)*AQ)	0,006850	0,006850	0,006850	0,006850	0,006850	0,006850	0,006850	
AS		VALOR MENSAL AS = MULT(A;B;AR)	R\$ 4.364,25	R\$ 1.705,65	R\$ 3.411,30	R\$ 3.113,48	R\$ 1.011,61	R\$ 762,23	R\$ 67,13	R\$ 14.435,65
AT	MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS GPS VIA SATÉLITE	MONITORAMENTO, INCLUIDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	R\$ 74,60	R\$ 74,60	R\$ 74,60	R\$ 74,60	R\$ 74,60	R\$ 74,60	R\$ -	
AU		QUANTIDADE	2,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00	2,00	
AV		VALOR MENSAL AV=MULT(AT;AU)	R\$ 149,20	R\$ 74,60	R\$ 149,20	R\$ 74,60	R\$ 149,20	R\$ 74,60	R\$ -	R\$ 671,40
		DESPESA MENSAL TOTAL =SOMA(J;M;Z;AC;AF;AK;NA;AS;AV)	R\$ 31.758,03	R\$ 13.587,62	R\$ 30.698,87	R\$ 20.296,54	R\$ 10.783,74	R\$ 5.849,75	R\$ 412,59	R\$ 113.387,14
veiculos leves 2										
	admistaração local	R\$	5.391,87							
	PAISAGISMO E PODA	R\$	45.125,78							
	CONSERVAÇÃO RESIDUOS	R\$	32.170,62							
		R\$	30.698,87							
		R\$	113.387,14							



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIA							
PROPOSITOR		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO / MG					
OBRA:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO URBANA.					
MUNICÍPIO / UF:							
LOCAL:		SANTANA DO PARAÍSO/MG					
PRAZO DE EXECUÇÃO (P)		12 MESES					
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.		COEFICIENTE	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
COTAÇÃO		COT-001	VEÍCULO TIPO VAN PARA 15 PASSAGEIRO + 01 MOTORISTA		UNID.		R\$ 318.558,70
PNC		CT 009/2026 - PRC 289/2025 - PREGAO 083/2025 - CHAPADÃO DO SUL	UNID.		0,3300000	R\$ 326.400,00	R\$ 107.712,00
PNC		RP 006/2026 - PRC 055/2025 - PREGÃO 036/2025 CIMAG (FORD TRANSIT L4H3)	UNID.		0,3300000	R\$ 334.990,00	R\$ 110.546,70
PNC		RP 084/2025 - PRC 040/2025 - PREGÃO 027/2025 CIMAG (RENAULT MASTER L2H2 COM ACESSIBILIDADE)	UNID.		0,3400000	R\$ 295.000,00	R\$ 100.300,00
COTAÇÃO		COT-002	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINCHO		UNID.		R\$ 249.000,00
AMM LICITA		AMM 32746 CT 034/2024 - PRC 205/2024 - PREGÃO 013/2024 - CLARAVAL/MG	UNID.			R\$ 249.000,00	R\$ 249.000,00
COTAÇÃO		COT-003	CAMINHÃO PIPA		UNID.		R\$ 454.524,00
AMM LICITA		AMM XXXX - PRC 94/2025 - PREGÃO 52/2025 - PEDRA DOURADA/MG	UNID.		0,3400000	R\$ 430.500,00	R\$ 146.370,00
AMM LICITA		AMM XXX - PRC 56/2025 - PREGÃO 16/2025 - CARMOPOLIS	UNID.		0,3300000	R\$ 458.000,00	R\$ 151.140,00
AMM LICITA		AMM XXX - PRC 138/2025 - PREGÃO 071/2025 - ANDRADAS	UNID.		0,3300000	R\$ 475.800,00	R\$ 157.014,00
COTAÇÃO		COT-004	VEÍCULO LEVE		UNID.		R\$ 73.840,18
TABELA FIPE		KWID Zen 1.0 Flex 12V 5p Mec.	UNID.		0,3400000	R\$ 67.456,00	R\$ 22.935,04
TABELA FIPE		MOBI LIKE 1.0 Fire Flex 5p.	UNID.				
TABELA FIPE		ATA 035/2025 PRC 054/2025 - PREGÃO 017/2025 - AÇUCENA /MG	UNID.		0,3300000	R\$ 83.900,00	R\$ 27.687,00
COTAÇÃO		COT-005	VEÍCULO PICKUP		UNID.		R\$ 111.275,00
PNC		CT 256/2025 - PRC - PREGÃO 087/2025	UNID.		0,3400000	R\$ 115.400,00	R\$ 39.236,00
PNC		ITAUNA/MG					
PNC		CT 175/2025 - PRC 139/2025 - PREGÃO 081/2025	UNID.		0,3300000	R\$ 104.400,00	R\$ 34.452,00
PNC		ORTEIRINHA					
PNC		CT 82/2025 - PRC 169/2025 - PREGÃO	UNID.		0,3300000	R\$ 113.900,00	R\$ 37.587,00
PNC		SARZADO					
COT-006		CARRETA REBOQUE		UNID			R\$ 4.900,00
TCE-MG			UNID.		1,0000000	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
CPU-001		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		MÊS			R\$ 2.540,14
				ANO		MENSAL	
		ARMARIO COM DUAS PORTA PARA ESCRITORIO	UNID	1	0,0833333	R\$ 483,75	R\$ 40,31
		MESA PARA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS	UNID	5	0,4166666	R\$ 479,56	R\$ 199,82
		ARMARIO ROUPEIRO AÇO 12 PORTA	UNID	5	0,4166666	R\$ 1.454,92	R\$ 606,22
		MESA PARA FUNCIONARIO	UNID	1	0,0833333	R\$ 389,42	R\$ 32,45
		CADEIRA PARA ESCRITORIO	UNID	7	0,5833333	R\$ 112,99	R\$ 65,91
		COMPUTADOR COMPLETO	UNID	4	0,3333333	R\$ 4.213,73	R\$ 1.404,58
		IMPRESSORA LASER	UNID	1	0,0833333	R\$ 2.290,21	R\$ 190,85
EQP-001		EQUIPAMENTOS CONSERVARÇÃO URBANA 1 E 2		MÊS			R\$ 8.697,97
				ANUAL		MENSAL	
	INS-001	BANQUETA	UNID	24	2,0000000	R\$ 38,90	R\$ 77,80
	INS-002	BANHEIRO QUIMICO	UNID	2	0,1666666	R\$ 975,00	R\$ 162,50
	INS-003	BALDE 12 LITROS	UNID	10	0,8333333	R\$ 13,80	R\$ 11,50
	INS-004	BROXA RETANGULAR	UNID	0	0,0000000	R\$ 8,26	R\$ -
	INS-006	CARRINHO CORTADOR DE MÃO	UNID	2	0,1666666	R\$ -	R\$ -
	INS-007	CARROCINHA	UNID	4	0,3333333	R\$ -	R\$ -
	INS-011	CONE GRANDE FLEXIVEL 75 CM	UNID	28	2,3333333	R\$ 3,46	R\$ 8,07
	INS-012	CORDA COLORIDA 12 MM DE ISOLAMENTO	UNID	200	16,6666666	R\$ 31,05	R\$ 517,50
TCE-MG	INS-013	ENXADA	UNID	10	0,8333333	R\$ 54,50	R\$ 45,42
TCE-MG	INS-040	CORRENTE PARA MOTO SERRA	UNID	48	4,0000000	R\$ 87,79	R\$ 351,16
	INS-015	FACÃO AÇO COM BAINHA 20	UNID	10	0,8333333	R\$ 42,45	R\$ 35,37
TCE-MG	INS-016	FOICE	UNID	5	0,4166666	R\$ 51,23	R\$ 21,35
	INS-017	GARRAFA TERMINCA 5L	UNID	9	0,7500000	R\$ 39,06	R\$ 29,30
TCE-MG	INS-047	ROÇADEIRA COSTAL	UNID	4	0,3333333	R\$ 3.239,65	R\$ 1.079,88
	INS-019	GRAFO PARA LIXO	UNID	6	0,5000000	R\$ 150,00	R\$ 75,00
	INS-041	OLEO PARA MOTO SERRA	UNID	48	4,0000000	R\$ 19,80	R\$ 79,20
	INS-020	PÁ QUADRADA COM CABO	UNID	6	0,5000000	R\$ 39,91	R\$ 19,96
	INS-021	PLACA DE SINALIZAÇÃO	UNID	8	0,6666666	R\$ 296,63	R\$ 197,75
	INS-022	PROTECTOR ROÇAGEM COM RODINHAS	UNID	4	0,3333333	R\$ 1.406,00	R\$ 468,67
TCE-MG	INS-023	RASTELO ANCINO	UNID	4	0,3333333	R\$ 31,29	R\$ 10,43
TCE-MG	INS-024	ROÇADEIRA	UNID	4	0,3333333	R\$ 769,99	R\$ 256,66
TCE-MG	INS-038	SOPRADOR COSTAL	UNID	2	0,1666666	R\$ 3.917,50	R\$ 652,91
	INS-025	SACOLA DE LIXO 200 L - 1KG	KG	5000	416,6666666	R\$ 4,09	R\$ 1.704,17



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIA							
PROPONENTE TOMADOR		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO / MG					
OBRA: MUNICÍPIO / UF:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO URBANA.					
LOCAL:		SANTANA DO PARAÍSO/MG					
PRAZO DE EXECUÇÃO (P)		12 MESES					
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.		COEFICIENTE	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
TCE-MG	INS-045	ENGATE PARA REBOQUE	UNID	2	0,1666660	R\$ 1.250,00	R\$ 208,33
	INS-027	TELA TAPUME 1,20x50CM	UNID	6	0,5000000	R\$ 115,90	R\$ 57,95
	INS-035	CORTADOR DE GRAMA TRATOR GIRO ZERO	UNID	1	0,0833330	R\$ 21.362,37	R\$ 1.780,19
	INS-036	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA	UNID	1	0,0833330	R\$ 1.999,00	R\$ 166,58
	INS-028	TENDA 3X3	UNID	2	0,1666660	R\$ 1.089,50	R\$ 181,58
	INS-042	FIO DE NYLON (M)	M	2000	166,6666660	R\$ 1,70	R\$ 283,33
TCE-MG	INS-043	LAMINA DE AÇO	UNID	12	1,0000000	R\$ 203,75	R\$ 203,75
TCE-MG	INS-031	VASSOURA GARI PIÇAVA 60 CM	UNID	6	0,5000000	R\$ 23,31	R\$ 11,66
EQP-002		EQUIPAMENTOS PAISAGISMO E PODA					
				ANUAL	MENSAL		R\$ 3.208,69
PAINEL DE PREÇO	INS-032	MS 382 MOTOSSERRA,50CM 20 ,36RS	UNID	4	0,3333330	R\$ 1.885,08	R\$ 628,36
TCE-MG	INS-033	MOTOPODA	UNID	4	0,3333330	R\$ 3.250,00	R\$ 1.083,33
	INS-034	CINTO PARAQUEDISTA COM REGULAGEM	UNID	3	0,2500000	R\$ 100,88	R\$ 25,22
	INS-018	GRAFO PARA JARDIM	UNID	4	0,3333330	R\$ 11,25	R\$ 3,75
	INS-026	SERROTE DE PODA	UNID	4	0,3333330	R\$ 45,30	R\$ 15,10
	INS-037	PERFURADOR DE SOLO MOTOR 4 TEMPO	UNID	1	0,0833330	R\$ 4.443,00	R\$ 370,25
	INS-017	GARRAFA TERMINCA 5L	UNID	2	0,1666660	R\$ 39,06	R\$ 6,51
	INS-011	CONE GRANDE FLEXIVEL 75 CM	UNID	8	0,6666660	R\$ 3,46	R\$ 2,31
	INS-041	OLEO PARA MOTO SERRA	UNID	48	4,0000000	R\$ 19,80	R\$ 79,20
TCE-MG	INS-039	CORRENTE PARA MOTO PODA	UNID	48	4,0000000	R\$ 85,00	R\$ 340,00
TCE-MG	INS-008	CAVADEIRA ARTICULADA 140 CM CABO DE MADEIRA	UNID	8	0,6666660	R\$ 88,17	R\$ 58,78
	INS-010	COLHER DE PEDREIRO 09	UNID	8	0,6666660	R\$ 80,23	R\$ 53,49
TCE-MG	INS-009	CAVADEIRA RETA	UNID	8	0,6666660	R\$ 88,17	R\$ 58,78
TCE-MG	INS-044	CHIBANCA	UNID	4	0,3333330	R\$ 86,42	R\$ 28,81
	INS-014	ENXADÃO	UNID	4	0,3333330	R\$ 49,80	R\$ 16,60
TCE-MG	INS-046	LONA PLASTICA PARA CAMINHÃO	UNID	1	0,0833330	R\$ 9,64	R\$ 0,80
	INS-029	TESOURA DE PODA	UNID	4	0,3333330	R\$ 62,75	R\$ 20,92
TCE-MG	INS-030	TESOURA PARA JARDINAGEM	UNID	4	0,3333330	R\$ 43,00	R\$ 14,33
TCE-MG	INS-048	VASSOURA DE AÇO	UNID	5	0,4166660	R\$ 17,79	R\$ 7,41
	INS-028	TENDA 3X3	UNID	2	0,1666660	R\$ 1.089,50	R\$ 181,58
	INS-027	TELA TAPUME 1,20x50CM	UNID	2	0,1666660	R\$ 115,90	R\$ 19,32
	INS-015	FACÃO AÇO COM BAINHA 20	UNID	4	0,3333330	R\$ 42,45	R\$ 14,15
TCE-MG	INS-005	CARRINHO DE MÃO	UNID	8	0,6666660	R\$ 269,54	R\$ 179,69
	INS-025	SACOLA DE LIXO 200 L - 1KG	KG	5000	416,6666660	R\$ 4,09	R\$ 1.704,17
	INS-001	BANQUETA	UNID	6	0,5000000	R\$ 38,90	R\$ 19,45
EQP-002		EQUIPAMENTOS COLETA DE RESIDUOS		MÊS			R\$ 50,00
				ANUAL	MENSAL		
TCE-MG	INS-019	GRAFO PARA LIXO	UNID	2	0,1666660	R\$ 150,00	R\$ 25,00
	INS-013	ENXADA	UNID	2	0,1666660	R\$ 54,50	R\$ 9,08
	INS-011	CONE GRANDE FLEXIVEL 75 CM	UNID	4	0,3333330	R\$ 3,46	R\$ 1,15
	INS-020	PÁ QUADRADA COM CABO	UNID	2	0,1666660	R\$ 39,91	R\$ 6,65
	INS-017	GARRAFA TERMINCA 5L	UNID	2	0,1666660	R\$ 39,06	R\$ 6,51
TCE-MG	INS-046	LONA PLASTICA PARA CAMINHÃO	UNID	2	0,1666660	R\$ 9,64	R\$ 1,61
UNIFORMES							
		CALÇA EM BRIM	UNID			R\$ 73,23	
		CAMISA MANGA CURTA	UNID			R\$ 53,30	
		CAMISA MANGA LONGA	UNID			R\$ 53,33	
		BOTINA	UNID			R\$ 78,88	
		OCULOS	UNID			R\$ 8,57	
		PROTEROR FACIAL	UNID			R\$ 35,64	
		ABAFADOR	UNID			R\$ 43,48	
		PROTEOR ORICULAR	UNID			R\$ 3,53	
		PERNEIRA	UNID			R\$ 54,62	
		LUVA	UNID			R\$ 47,60	
		CALÇA OP. MOTO SERRA	UNID			R\$ 215,75	
		BONE OPERACIONAL	UNID			R\$ 48,00	
		CAPACETE	UNID			R\$ 35,39	
		BONE ADMINISTRATIVO	UNID			R\$ 48,00	

Assinado por 2 pessoas: GILBERTO ALBERTINO RAMOS e MAIARA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santanadoparaíso.1doc.com.br/verificacao/7A94-B684-1E3A-CE09> e informe o código 7A94-B684-1E3A-CE09



LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS													
PROponente Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO / MG												
Obra: Município / UF:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO URBANA.												
Local:	SANTANA DO PARAÍSO/MG												
Cód.	Descrição	Unid	Administrativo	Viveiro Municipal	Irrigação	Poda e Cerca		Coleta de Resíduos	Conservação e Paisagismo				Subtotal
						Podas Leves e Cerca	Podas Pesadas		Conservação - Equipe 01	Conservação - Equipe 02	Paisagismo - Equipe 01	Paisagismo - Equipe 02	
INS-001	BANQUETA	UNID							12	12	3	3	30
INS-002	BANHEIRO QUIMICO	UNID	2										2
INS-003	BALDE 12 LITROS	UNID	2						2	2	2	2	10
INS-004	BROXA RETANGULAR	UNID											0
INS-005	CARRINHO DE MÃO	UNID							2	2	2	2	8
INS-006	CARRINHO CORTADOR DE MÃO	UNID									1	1	2
INS-007	CARROCINHA	UNID							1	1	1	1	4
INS-008	CAVADEIRA ARTICULADA 140 CM CABO DE MADEIRA	UNID							2	2	2	2	8
INS-009	CAVADEIRA RETA	UNID							2	2	2	2	8
INS-010	COLHER DE PEDREIRO 09	UNID							2	2	2	2	8
INS-011	CONE GRANDE FLEXIVEL 75 CM	UNID				4	4	4	4	4	4	4	28
INS-012	CORDA COLORIDA 12 MM DE ISOLAMENTO	UNID				20	20		40	40	40	40	200
INS-013	ENXADA	UNID						2	2	2	2	2	10
INS-014	ENXADÃO	UNID							2	2	2	2	8
INS-015	FACÃO AÇO COM BAINHA 20	UNID				2			2	2	2	2	10
INS-016	FOICE	UNID				2	1		1	1			5
INS-017	GARRAFA TERMINCA 5L	UNID			1	1	1	2	1	1	1	1	9
INS-018	GRAFO PARA JARDIM	UNID							1	1	1	1	4
INS-019	GRAFO PARA LIXO	UNID						2	2	2			6
INS-020	PÁ QUADRADA COM CABO	UNID						2	1	1	1	1	6
INS-021	PLACA DE SINALIZAÇÃO	UNID				2	2		1	1	1	1	8
INS-022	PROTETOR ROÇAGEM COM RODINHAS	UNID							2	2			4
INS-023	RASTELO ANCINO	UNID							1	1	1	1	4
INS-024	ROÇADEIRA	UNID							2	2			4
INS-025	SACOLA DE LIXO 200 L - 1KG	KG							2500	2500	2500	2500	10000
INS-026	SERROTE DE PODA	UNID				1	1				1	1	4
INS-027	TELA TAPUME 1,20x50CM	UNID							2	2	1	1	6
INS-028	TENDA 3X3	UNID				1	1		1	1	1	1	6
INS-029	TESOURA DE PODA	UNID				1	1				1	1	4
INS-030	TESOURA PARA JARDINAGEM	UNID				1	1				1	1	4
INS-031	VASSOURA GARI PIÇAVA 60 CM	UNID						2	1	1	1	1	6
INS-032	MS 382 MOTOSSERRA,50CM 20 ,36RS	UNID				1	1		1	1			4
INS-033	MOTOPODA	UNID				1	1		1	1			4
INS-034	CINTO PARAQUEDISTA COM REGULAGEM	UNID			1	1	1						3
INS-035	CORTADOR DE GRAMA TRATOR GIRO ZERO	UNID	1										1
INS-036	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA	UNID	1										1
INS-037	PERFURADOR DE SOLO MOTOR 4 TEMPO	UNID	1										1
INS-038	SOPRADOR COSTAL	UNID							1	1			2
INS-039	CORRENTE PARA MOTO PODA	UNID				12	12		12	12			48
INS-040	CORRENTE PARA MOTO SERRA	UNID				12	12		12	12			48
INS-041	OLEO PARA MOTO SERRA	UNID				12	12		12	12			48
INS-042	FIO DE NYLON (M)	M				1000	1000						2000
INS-043	LAMINA DE AÇO	UNID				6	6						12
INS-044	CHIBANCA	UNID	4										4



INS-045	ENGATE PARA REBOQUE	UNID	2										2
INS-046	LONA PLASTICA PARA CAMINHÃO	M					1	2				1	4
INS-047	ROÇADEIRA COSTAL	UNID							2	2			4
INS-048	VASSOURA DE AÇO	UNID		1							2	2	5
	TOTAL DE EQUIPAMENTOS POR EQUIPE												

Galpões em Santana do paraíso					
Bairro	M²	Valor	Preço do M²	Fonte	Observação
Jardim Vitória	280	R\$ 2.500,00	R\$ 8,93	https://alleximoveis.com.br/imovel/1427118-galpao-para-locacao	Um galpão; medindo 280m²; 20m lado direito, 20m lado esquerdo, 12m frente, 12m fundo.
Parque Caravelas	360	R\$ 5.000,00	R\$ 13,89	https://www.diferencialimoveis.com/imovel/galpao-para-aluguel-parque-caravelas-santana-do-paraíso-mg/5932	Galpão com aproximadamente 360 m²
Parque Veneza	140	R\$ 2.000,00	R\$ 14,29	https://www.chavesnamao.com.br/imovel/galpao-para-alugar-com-140m2-no-parque-veneza-santana-do-paraíso-mg	Loja/Galpão novo, todo fechado, tendo aproximadamente 140 m² e banheiros. Ótima localização, tendo fácil acesso a BR 381, próximo ao MARTMINAS
Res. Bethânia	1000	R\$ 10.000,00	R\$ 10,00	https://www.netimoveis.com/locacao/minas-gerais/santana-do-paraíso/galpao?tipo=galpao&transacao=locacao&localizacao=BR-MG-santana-do-paraíso---&pagina=1	EXELENTE OPORTUNIDADE RESIDENCIAL BETHÂNIA GALPAO 1000M² DISPONIVEL PARA LOCAÇÃO Localizado na avenida principal do bairro.
Parque Veneza	600	R\$ 8.000,00	R\$ 13,33	https://www.alleximoveis.com.br/imoveis/galpao-para-alugar-com-60000-m%C2%B2-no-parque-veneza-santana-do-paraíso-mg	Localizado às margens da BR-381, na saída de Ipatinga sentido Governador Valadares, o bairro proporciona uma logística de transporte fácil e fluída aos seus moradores e às empresas sediadas em sua área.
		MÉDIA POR M²	R\$ 12,09		
		M²	300		
		TOTAL	R\$ 3.626,19		



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CUSTO OPERACIONAL							
PROPONENTE TOMADOR		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO / MG					
OBRA: MUNICÍPIO / UF:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO URBANA.					
LOCAL:		SANTANA DO PARAÍSO/MG					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL S/ BDI	CUSTO ANUAL
			MULTITAREFA				
1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CUP-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12		
2	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CUP-002	CONSERVAÇÃO URBANA 1 E 2	MÊS	12		
3	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CUP-003	PAISAGISMO E PODA	MÊS	12		
4	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CUP-004	COLETA DE RESÍDUOS	MÊS	12		



MC - MEMORIA DE CALCULO - MÃO DE OBRA DIRETA

PROPONENTE TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO / MG					SÁLARIO MINIMO 2026		VALE TRANSPORTE		PLANO DE SAÚDE	
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO URBANA.					INSALUBRIDADE		SEGURO DE VIDA			
LOCAL:	SANTANA DO PARAÍSO/MG					VALE REFEIÇÃO		KIT LANCHE			
CÓD.	DESCRIÇÃO	AJUDANTE (Servente)*	ARQUITETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENCARREGADO	ENG. AMBIENTAL	JARDINEIRO	MOTORISTA	OPERADOR DE MOTOSSERRA, MOTOPODA	OPERADOR DE ROÇADEIRA	TÉC. SEGURANÇA
ORGANOGRAMA											
	ADMINISTRATIVO		1	2		1					1
1.1	VIVEIRO MUNICIPAL	1					1				
1.2	IRRIGAÇÃO	2						2			
1.3	PODA E CERCA				1						
1.3.1	PODA LEVE E CERCA	2							1		
1.3.1	PODA PESADA	1						1	1		
	COLETA DE RESIDUOS	4						2			
1.4	CONSERVAÇÃO E PAISAGISMO				1			2			
1.4.2	CONSERVAÇÃO - EQUIPE 01	9								2	
1.4.2	CONSERVAÇÃO - EQUIPE 02	9								2	
1.4.1	PAISAGISMO - EQUIPE 01	2					2				
1.4.1	PAISAGISMO - EQUIPE 02	2					2				
QLP	QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL (QLP)	32	1	2	2	1	5	7	2	4	1
FINANCEIRO											
		MG003645/2025	MG000186/2026	MG000186/2026	MG003645/2025	MG000222/2025	SINTROCELL - MG002565/2025	MG000222/2025	MG000222/2025	SINTEST-006	
	SALARIO MENSAL	R\$ 1.663,53	R\$ 3.459,90	R\$ 1.810,91	R\$ 2.435,61	R\$ 10.860,60	R\$ 1.547,47	R\$ 2.245,03	R\$ 1.518,00	R\$ 1.547,47	R\$ 269,19
	INSALUBRE?	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
	INSALUBRIDADE (40%)	R\$ 0,33	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-
	ENCARGOS SOCIAIS (80,87%)	R\$ 1.345,29	R\$ 2.798,02	R\$ 1.464,48	R\$ 1.969,67	R\$ 8.782,96	R\$ 1.251,43	R\$ 1.815,55	R\$ 1.227,60	R\$ 1.251,43	R\$ 229,99
	SÁLARIO COM ENCARGOS	R\$ 3.009,15	R\$ 6.257,92	R\$ 3.275,39	R\$ 4.405,28	R\$ 19.643,56	R\$ 2.798,90	R\$ 4.060,58	R\$ 2.745,60	R\$ 2.798,90	R\$ 499,18
	VALE REFEIÇÃO (26,25 DIAS)	R\$ 26,25	R\$ 26,25	R\$ 26,25	R\$ 26,25	R\$ 26,25	R\$ 26,25	R\$ 26,25	R\$ 26,25	R\$ 26,25	R\$ 26,25
	PLANO DE SAÚDE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	SEGURO DE VIDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	VALE TRANSPORTE (52,50)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	UNIFORME E EPI (por mês) =EPI/12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	** KIT LANCHE 6 T = 26,25 * 14,09 = R\$ 369,86	R\$ 26,25	R\$ 26,25	R\$ 26,25	R\$ 26,25	R\$ 26,25	R\$ 26,25	R\$ 26,25	R\$ 26,25	R\$ 26,25	R\$ 26,25
CTC	CUSTO TOTAL DE CONTRATAÇÃO	R\$ 3.061,65	R\$ 6.310,42	R\$ 3.327,89	R\$ 4.457,78	R\$ 19.696,06	R\$ 2.851,40	R\$ 4.113,08	R\$ 2.798,10	R\$ 2.851,40	R\$ 515,43
CPT	CUSTO POR POSTO DE TRABALHO =MULT(QLP;CTC)	R\$ 97.972,80	R\$ 6.310,42	R\$ 6.655,78	R\$ 8.915,56	R\$ 19.696,06	R\$ 14.257,00	R\$ 28.791,56	R\$ 5.596,20	R\$ 11.405,60	R\$ 515,43
MASSA SALARIAL BRUTA MENSAL (SOMA(CPT))											R\$ 205.064,40

*Ajudante terá 4 meses em atividade insabre, logo, R\$ 644,80 * 4 = 2579,20 / 12 = R\$ 214,93 / mês
** KIT LANCHE 6 contendo: 01 pão francês com presunto e mussarela (embalado em plástico filme separadamente); 1 caixa de suco de 200ml (sabores variados); 01 fruta (maçã) com peso de aproximadamente 100gr

Assinado por 2 pessoas: GILBERTO ALBINO PINHO RAMOS e MAÍARA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://santanaoparaíso.org.br/verificacao/7A94-B684-1E3A-CE09> e informe o código 7A94-B684-1E3A-CE09



MC - MEMORIA DE CALCULO - MÃO DE OBRA DIRETA

PROPONENTE TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO / MG					SÁLARIO MINIMO 2026		VALE TRANSPORTE		PLANO DE SAÚDE	
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO URBANA.					INSALUBRIDADE		SEGURO DE VIDA			
LOCAL:	SANTANA DO PARAÍSO/MG					VALE REFEIÇÃO		KIT LANCHE			
CÓD.	DESCRIÇÃO	AJUDANTE (Servente)*	ARQUITETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENCARREGADO	ENG. AMBIENTAL	JARDINEIRO	MOTORISTA	OPERADOR DE MOTOSSERRA, MOTOPODA	OPERADOR DE ROÇADEIRA	TÉC. SEGURANÇA
UNIFORME, EPI's e EPC's											
	CALÇA EM BRIM	6	3	3	5	3	6	5	0	0	3
	CAMISA MANGA CURTA	6	3	3	5	3	6	5	6		3
	CAMISA MANGA LONGA	6	3	3	5	3	6	5	6	6	3
	BOTINA	2	1	1	2	1	2	2	2	2	1
	OCULOS	2	0	0	0	0	0	1	2	2	1
	PROTEROR FACIAL	2	0	0	0	0	0	0	2	2	0
	ABAFADOR	2	0	0	0	0	0	0	2	2	0
	PROTEOR ORICULAR	2	0	0	0	0	0	0	2	2	0
	PERNEIRA	1	1	0	0	0	0	0	1	2	1
	LUVA	2	0	0	0	0	0	0	2	2	0
	CALÇA OP. MOTO SERRA	0	0	0	0	0	0	0	6	6	0
	BONE OPERACIONAL	2	0	0	1	0	2	1	2	2	0
	CAPACETE	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
	BONE ADMINISTRATIVO	0	1	1	1	1	0	0	0	0	1
	TOTAL DE UNIFORME, EPI's e EPC's POR ANO	33	12	11	19	11	22	19	34	28	13
UNIFORME, EPI's e EPC's											
	CALÇA EM BRIM	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
	CAMISA MANGA CURTA	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
	CAMISA MANGA LONGA	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
	BOTINA	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
	OCULOS	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
	PROTEROR FACIAL	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
	ABAFADOR	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
	PROTEOR ORICULAR	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
	PERNEIRA										
	LUVA										
	CALÇA OP. MOTO SERRA										
	BONE OPERACIONAL										
	CAPACETE										
	BONE ADMINISTRATIVO										
EPI	TOTAL DE UNIFORME, EPI's e EPC's POR ANO										



MC - MEMORIA DE CALCULO PARA VEICULOS										
PROPONENTE TOMADOR		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO / MG								
OBRA:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO URBANA.								
MUNICÍPIO / UF:										
LOCAL:		SANTANA DO PARAÍSO/MG								
CÓD.	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	VEÍCULO TIPO VAN (PARA 15 PASSAGEIRO + 01 MOTORISTA)	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDASTE (MUNCK)	CAMINHÃO CARROCERIA	CAMINHÃO PIPA	VEÍCULO LEVE	VEÍCULO PICKUP	CARRETA REBOQUE	SUBTOTAL
A	VEICULOS	QUANTIDADE								
B	VEICULOS	VALOR UNITÁRIO DOS BENS (Conforme Cotação)								
C	KILOMETRAGEM PERCORRIDA / MÊS	VEÍCULO TRANSPORTE /DIA								
D		VIAGEM/VEÍCULO/DIA								
E		DIAS/MÊS								
F		KM/DIA								
G		KM/MÊS - TOTAL INCLUINDO TODOS OS VEICULOS G=MULT(A;E;F)								
H	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL / MÊS	KM/LITRO								
I		R\$/LITRO SÉRIE HISTÓRICO SEMANAL ANP								
J		CONSUMO DE COMBUSTÍVEL MENSAL: J = (G/H)*I								
K	MANUTENÇÃO	CUSTO DE MANUTENÇÃO DURANTE A VIDA ÚTIL								
L		VIDA ÚTIL EM MESES								
M		VALOR MENSAL M=MULT(A;B;K)/L								
N	PNEUS E CÂMARAS Troca de cj de pneus e 2 recapagens cada	PNEU NOVO								
O		VALOR UNITÁRIO PNEU								
P		TOTAL POR CICLO PNEU P = MULT(A;N;O)								
Q		CÂMARA (1000X20)								
R		VALOR UNITÁRIO CÂMARA (1000X20)								
S		TOTAL POR CICLO CAMARA S = MULT(A;Q;R)								
T		PROTETOR (1000X20)								
U		VALOR UNITÁRIO PROTETOR (1000X20)								
V		TOTAL POR CICLO PROTETOR V = MULT(A;T;U)								
X		TOTAL POR CICLO X = SOMA(P;S;V)								
Y		KM/CICLO								
Z		VALOR MENSAL Z = (X/Y)*G								
AA	LUBRIFICAÇÃO Sistema do motor; hidráulico; de transmissão; Graxa para lubrificação	COEFICIENTE DE LUBRIFICAÇÃO MÉDIO								
J		CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (R\$/MÊS):								
AC		VALOR MENSAL AC = MULT(AA;J)								
AD	LAVAGEM	PREÇO UNITÁRIO POR LAVAGEM								
AE		QUANTIDADE DE LAVAGEM/VEÍCULO/MÊS								
AF		VALOR MENSAL AF = MULT(A;AD;AE)								
AG	LICENCIAMENTO E SEGUROS - SOBRE CHASSIS	ALÍQUOTAS								
AH		IPVA AH = MULT(A;B;AG)								
AI		SEGURO E LICENCIAMENTO AI = MULT(A;141,73)								

Assinado por 2 pessoas: GILBERTO ALBERTINO RAMOS e MAIARA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santanadoparaíso.1doc.com.br/verificacao/7A94-B684-1E3A-CE09>



MC - MEMORIA DE CALCULO PARA VEICULOS

PROPONENTE
TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO / MG

OBRA:
MUNICÍPIO / UF:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO URBANA.

LOCAL:

SANTANA DO PARAÍSO/MG

CÓD.	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	VEÍCULO TIPO VAN (PARA 15 PASSAGEIRO + 01 MOTORISTA)	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDASTE (MUNCK)	CAMINHÃO CARROCERIA	CAMINHÃO PIPA	VEÍCULO LEVE	VEÍCULO PICKUP	CARRETA REBOQUE	SUBTOTAL
AJ		VALOR ANUAL AJ = MULT(A;SOMA(AH;AI))								
AK		VALOR MENSAL AK = AJ / 12								
AL		VALOR RESIDUAL								
AM	DEPRECIACÃO	VIDA ÚTIL EM MESES								
AN		VALOR MENSAL NA = MULT(A;B;(1-AL))/AM								
AO		K = VALOR RESIDUAL								
AP		N = VIDA ÚTIL EM ANOS								
AQ	CUSTO DO CAPITAL	J = % DE JUROS (A.A.)								
AR		C = COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO DO CAPITAL AR=((2+(AP-1)*(AO+1))/(24*AP)*AQ)								
AS		VALOR MENSAL AS = MULT(A;B;AR)								
AT		MONITORAMENTO, INCLUIDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO								
AU	MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS GPS VIA SATÉLITE	QUANTIDADE								
AV		VALOR MENSAL AV=MULT(AT;AU)								
		DESPESA MENSAL TOTAL =SOMA(J;M;Z;AC;AF;AK;NA;AS;AV)								
		veiculos leves 2								
	administração local PAISAGISMO E PODA CONSERVAÇÃO RESIDUOS									



LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS													
PROponente Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO / MG												
Obra:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO URBANA.												
Município / UF:													
Local:	SANTANA DO PARAÍSO/MG												
Cód.	Descrição	Unid	Administrativo	Viveiro Municipal	Irrigação	Poda e Cerca		Coleta de Resíduos	Conservação e Paisagismo				Subtotal
						Podas Leves e Cercas	Podas Pesadas		Conservação - Equipe 01	Conservação - Equipe 02	Paisagismo - Equipe 01	Paisagismo - Equipe 02	
INS-001	BANQUETA	UNID											
INS-002	BANHEIRO QUIMICO	UNID											
INS-003	BALDE 12 LITROS	UNID											
INS-004	BROXA RETANGULAR	UNID											
INS-005	CARRINHO DE MÃO	UNID											
INS-006	CARRINHO CORTADOR DE MÃO	UNID											
INS-007	CARROCINHA	UNID											
INS-008	CAVADEIRA ARTICULADA 140 CM CABO DE MADEIRA	UNID											
INS-009	CAVADEIRA RETA	UNID											
INS-010	COLHER DE PEDREIRO 09	UNID											
INS-011	CONE GRANDE FLEXIVEL 75 CM	UNID											
INS-012	CORDA COLORIDA 12 MM DE ISOLAMENTO	UNID											
INS-013	ENXADA	UNID											
INS-014	ENXADÃO	UNID											
INS-015	FACÃO AÇO COM BAINHA 20	UNID											
INS-016	FOICE	UNID											
INS-017	GARRAFA TERMINCA 5L	UNID											
INS-018	GRAFO PARA JARDIM	UNID											
INS-019	GRAFO PARA LIXO	UNID											
INS-020	PÁ QUADRADA COM CABO	UNID											
INS-021	PLACA DE SINALIZAÇÃO	UNID											
INS-022	PROTECTOR ROÇAGEM COM RODINHAS	UNID											
INS-023	RASTELO ANCINO	UNID											
INS-024	ROÇADEIRA	UNID											
INS-025	SACOLA DE LIXO 200 L - 1KG	KG											
INS-026	SERROTE DE PODA	UNID											
INS-027	TELA TAPUME 1,20x50CM	UNID											
INS-028	TENDA 3X3	UNID											
INS-029	TESOURA DE PODA	UNID											
INS-030	TESOURA PARA JARDINAGEM	UNID											
INS-031	VASSOURA GARI PIÇAVA 60 CM	UNID											
INS-032	MS 382 MOTOSSERRA,50CM 20 ,36RS	UNID											
INS-033	MOTOPODA	UNID											
INS-034	CINTO PARAQUEDISTA COM REGULAGEM	UNID											
INS-035	CORTADOR DE GRAMA TRATOR GIRO ZERO	UNID											
INS-036	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA	UNID											
INS-037	PERFURADOR DE SOLO MOTOR 4 TEMPO	UNID											
INS-038	SOPRADOR COSTAL	UNID											
INS-039	CORRENTE PARA MOTO PODA	UNID											
INS-040	CORRENTE PARA MOTO SERRA	UNID											
INS-041	OLEO PARA MOTO SERRA	UNID											
INS-042	FIO DE NYLON (M)	M											
INS-043	LAMINA DE AÇO	UNID											
INS-044	CHIBANCA	UNID											



INS-045	ENGATE PARA REBOQUE	UNID											
INS-046	LONA PLASTICA PARA CAMINHÃO	M											
INS-047	ROÇADEIRA COSTAL	UNID											
INS-048	VASSOURA DE AÇO	UNID											
	TOTAL DE EQUIPAMENTOS POR EQUIPE												

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO							ANEXO V	
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS								
NOME DA FIRMA						FOLHA Nº		
ESPECIFICAÇÃO						UNIDADE DE SERVIÇO		
EQUIPAMENTOS	UN.	MODELO	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
				PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.	
(A) TOTAL								
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR					PADRÃO SALARIAL	QUANT	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
(B) TOTAL								
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:					CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)			
(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO					(A) + (B) / (C) = (D)			
MATERIAIS					UNID.	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
(E) TOTAL								
TRANSPORTE					DMT	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
(F) TOTAL								
CUSTO DIRETO TOTAL: (D) + (E) + (F)								
BONIFICAÇÃO:								
CUSTO UNITÁRIO TOTAL:								
NOME DO INFORMANTE:								



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na Rua Dona Amélia, n.º 71, Centro, em Santana do Paraíso - MG - Brasil, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º 38.515.573/0001-20, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, senhor xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º _____, estabelecida à Rua/Av. _____, no Município de _____, Estado de _____, legalmente aqui representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada

CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 026/2006**, modalidade **Concorrência Eletrônica nº. 004/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de zeladoria urbana e manejo ambiental, com dedicação exclusiva de mão de obra. O escopo abrange o fornecimento de equipes multitarefas para execução de capina manual, roçada mecanizada, caiação de meio fio, raspagem de canaletas, sarjetas e vias. Incluem-se as atividades de poda, supressão e paisagismo em vias, logradouros, praças, escolas, jardins, viveiro e cemitério, bem como o auxílio imediato em situações emergenciais (enchentes e desabamentos) e na remoção de resíduos volumosos e descartes irregulares em todo o Município de Santana do Paraíso/MG. O objeto estabelece os parâmetros para execução, respectivos quantitativos, dimensionamento e fornecimento integral de mão de obra qualificada, uniformes, EPI's, ferramentas, equipamentos e insumos, conforme as especificações



contidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital de Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital da Concorrência Eletrônica nº. 004/2026, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, conforme planilha anexa, apresentada pela Contratada no certame.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, por se tratar de prestação continuada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente acompanhada de relatório, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CONTRATANTE** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



4.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CONTRATANTE**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária.

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

5.2. O valor mensal contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - e na falta deste pelo INPC (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - ou outro índice substitutivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício:

02.09.02.15.452.0025.2092.3.3.90.39.00, ficha 708, fontes 1500 e 1501.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da **CONTRATADA** manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



7.2. Comprometer-se a iniciar os trabalhos conforme agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

7.3. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela entrega dos materiais e equipamentos necessários aos serviços no local designado, garantindo a conformidade destes com as especificações técnicas e quantidades estipuladas, bem como as normas da ABNT pertinentes.

7.3.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade superior dos materiais e serviços, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que sejam identificados durante a execução dos serviços.

7.3.2. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a substituir, em até 2 (dois) dias úteis, quaisquer materiais ou serviços que se mostrem inadequados, não conformes ou com defeitos evidentes, observando as normas da ABNT.

7.4. Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto: Conforme o Art. 140 da Lei Nacional N° 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá submeter o objeto do contrato a um recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após verificação do cumprimento integral das exigências contratuais.

7.4.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações do contrato, conforme § 1º do Art. 140 da Lei N° 14.133/2021.

7.4.2. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por reparar, corrigir ou substituir, sem custo adicional, qualquer aspecto do serviço que apresente defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações contratuais ou normas da ABNT.

7.5. Entrega Efetiva e Logística: Assegurar a entrega efetiva dos serviços e materiais, em conformidade com as especificações do contrato e responsabilizando-se por toda a logística necessária para tal.

7.5.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a Qualidade e Segurança dos projetos, conforme § 5º do Art. 140 da Lei N° 14.133/2021, após o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável.

7.6. Responsabilidade Pós-Recebimento: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço, nem



a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato, conforme § 2º e 5º do Art. 140 da Lei N° 14.133/2021.

7.7. A CONTRATADA deverá assumir integralmente todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a transporte, encargos sociais e tributários.

7.8. A CONTRATADA deverá comprometer-se a cumprir todas as disposições do Edital e seus anexos relacionados à licitação.

7.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade por quaisquer ações, custos e despesas resultantes de danos causados durante a execução dos serviços.

7.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados por seus empregados, tanto ao **CONTRATANTE** e quanto a terceiros.

7.12. A CONTRATADA deverá seguir todas as diretrizes e normativas estabelecidas pela Administração Municipal de Santana do Paraíso/MG, incluindo as normas da ABNT.

7.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16. Apresentar ART de execução no prazo de 05 (cinco) dias uteis após a Ordem de Serviços.

7.17. Não ceder o contrato ou subcontratar os serviços constantes de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da licitante vencedora pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.



7.17.1. A critério exclusivo do **CONTRATANTE** e mediante prévia e expressa autorização do ordenador de despesas, a licitante vencedora poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite estabelecido de 25% do valor global do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, sendo formalizado termo aditivo ao qual conterà a indicação precisa do serviço a ser subcontratado.

7.17.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da licitante vencedora, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata esta licitação, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

a) “O principal dos serviços” de que trata o item anterior, são os itens relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, definidos para comprovação da capacidade técnica da licitante vencedora.

7.17.3. A assinatura do contrato caberá somente à **CONTRATADA**, por ser a única responsável perante o **CONTRATANTE**, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

7.17.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Municipal e a subcontratada, inclusive no que se refere à medição e pagamento direto a subcontratada.

7.17.5. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da **CONTRATADA** e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

7.17.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

7.17.7. A **CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante o **CONTRATANTE** a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.



7.17.8. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

7.17. 9. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o **CONTRATANTE** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no **CONTRATANTE**.

7.17.10. A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.17.11. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE**, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato:

a) Advertência;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) Multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato:

a) Multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

10.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) Multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos

10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

a) Multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.



10.2.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a) Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

10.2.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- a) Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

10.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, Processo Licitatório nº 026/2026.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipatinga/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

Santana do Paraíso/MG, ____ de _____ de 2026.

Gilberto Albertino Ramos

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

CONTRATANTE

XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A94-B684-1E3A-CE09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILBERTO ALBERTINO RAMOS (CPF 069.XXX.XXX-57) em 22/05/2026 13:20:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAIARA FERREIRA DOS SANTOS (CPF 119.XXX.XXX-07) em 22/05/2026 13:44:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santanadoparaíso.1doc.com.br/verificacao/7A94-B684-1E3A-CE09>